



CALDEIRA PERACINI

Advogados

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1005169-70.2016.8.26.0072;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, nos autos em epígrafe, que move em face de **DULCE HELENA DOS SANTOS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar competente **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** conforme abaixo:

I – DA SENTENÇA E MEMORIA DE CALCULO ATUALIZADA:

Conforme se depreende dos autos, a r. sentença de fls. 49/50, já transitada em julgado 31/01/2019, ***“julgo procedente a ação monitória, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, consistente em R\$ 8.036,34, acrescido de juros de mora a 1% ao mês, a contar da citação, com atualização monetária a partir do ajuizamento da ação, bem como condenando o réu ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 85, § 8º, do CPC, em decorrência do princípio da causalidade.”***

Assim, tendo em vista que a requerida deixou de pagar a quantia devida voluntariamente, e exercendo a faculdade de executar referida condenação, vem a **EXEQUENTE** apresentar a inclusa memória discriminada e analisada do cálculo, conforme determinação do art. 523 do Código de Processo Civil, no qual remonta o valor de **R\$ 9.625,83 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme *calculado anexo*.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 2

II - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a intimação da Executada, para que efetue o pagamento da importância de **R\$ 9.625,83 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**, sob pena de não o fazendo ser acrescida multa no percentual de **10%(dez por cento) e, também, de honorários de dez por cento, acrescido de custas**, em consonância com a disposição do art. 523, § 1º do Código de Processo Civil.

Caso haja a intimação da Executada, e mesmo assim, esta permanecer inerte quanto ao pagamento voluntário, decorrido o prazo legal, requer-se desde logo seja determinada a **PENHORA ON-LINE** via **BACENJUD** de ativos depositados em contas bancárias em nome da Executada, referente ao valor atualizado já acrescido de multa e honorários, ambos de 10% (dez por cento).

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Exequente acerca das respostas, para análise e providências quanto a eventuais penhoras.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 27 de fevereiro de 2019.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

PROCESSO 1005169-70.2016.8.26.0072 - 1 VARA CIVEL - COMARCA DE BEBEDOURO - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X DULCE HELENA DOS SANTOS MATRICULA 2011119068

Data de atualização dos valores: fevereiro/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de R\$ 1.000,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1	CONDENAÇÃO - SENTENÇA	30/11/2018	8.036,34	8.056,37	0,00	569,46	0,00	8.625,83
				Sub-Total				R\$ 8.625,83
				Honorários advocatícios (R\$ 1.000,00) (+)				R\$ 1.000,00
				Sub-Total				R\$ 1.000,00
				TOTAL GERAL				R\$ 9.625,83



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 4

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DE UMAS
DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO

NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, com sede na Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.713.281/0001-47, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente (mandatos incluso), com endereço eletrônico contato@caldeiraperaciniadvogados.com.br e escritório profissional à Rua Prudente de Moraes, nº 752, Centro, CEP 14.701-130, nesta cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, onde recebem intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para propor a presente **AÇÃO MONITÓRIA** em face de **DULCE HELENA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.555.388-40, residente e domiciliada à Rua Angelo Zanellato nº 76, Jardim das Acacias, CEP 14.711-262, na cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo e o faz com fundamento no **artigo 700, inciso I e seguintes do Código de Processo Civil**, pelos motivos e razões que passa a expor:



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 2

DOS FATOS

A Requerente tornou-se legítima credora da Requerida da importância de **R\$ 8.036,34 (oito mil, trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo de débito anexo devidamente corrigido e atualizado, referente a Prestação de Serviços Educacionais e comprovados pelos Contratos e pela tela sistêmica que esta instrui:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
MATRICULA Nº 2011119068 **1º SEMESTRE DE 2012**
MENSALIDADES DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2012
VALOR TOTAL = R\$ 3.910,40
VALOR MENSAL = R\$ 782,08

Embora exaustivamente cobrada, a Requerida não se mostrou propensa a solucionar o débito pela via amigável, fato que não deixa alternativa à Requerente, senão, perseguir seus haveres por intermédio da via judicial deduzida nesta ação monitória.

DO DIREITO

No caso em tela tem-se como obrigação da Requerida a de pagar soma em dinheiro, ou seja, o valor atualizado e oriundo do Instrumento Particular de Confissão e Novação de Dívida, anexo.

Com efeito, o Capítulo XI, do Código de Processo Civil, sobre a rubrica “DA AÇÃO MONITÓRIA”, tem seguintes termos:

Artigo 700 – A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz:

I – o pagamento de quantia em dinheiro.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 7

c) protesta provar o alegado por todos os meios probatórios em direito admitidos, notadamente documental, pericial, testemunhal e depoimento pessoal da Requerida;

Dá à causa o valor de R\$ 8.036,34 (oito mil, trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Termos em que, Pede deferimento.

Bebedouro, 14 de novembro de 2016.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP nº 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP nº 302.083



CALDEIRA PERACINI
Advogados

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NORTE PAULISTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº 325, na cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente INÁ IZABEL FARIA SOARES OLIVEIRA, NOMEIA e CONSTITUE RENÊ BERNARDO PERACINI, brasileiro, solteiro, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 301.729, Seção do Estado de São Paulo, Subseção Bebedouro e MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA, brasileiro, casado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 302.083, Seção do Estado de São Paulo, Subseção Bebedouro, ambos com escritório profissional situado à Rua Prudente de Moraes, nº 752, Centro, CEP 14701-130, cidade de Bebedouro, Estão de São Paulo, como seus advogados e baste procuradores, outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 5º, e § 2º, da Lei 8.906/94 e 105, do Código de Processo Civil, até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reserva de poderes, renunciar, desistir, reconhecer a improcedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso com fim específico de propor ações de cobrança de crédito judicialmente.

Bebedouro, 29 de julho de 2016.

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NORTE PAULISTA

Iná Izabel Faria Soares de Oliveira

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005169-70.2016.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Monitória - Contratos Bancários**
 Requerente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Requerido: **Dulce Helena dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

O exame da prova escrita evidencia o direito do autor, o que autoriza a expedição do mandado de injunção para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da quantia especificada na petição inicial e efetuar o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa ou apresentar embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC.

Na hipótese de cumprimento do mandado no prazo, o réu será isento do pagamento de custas processuais. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade.

Expeça-se carta postal para citação e intimação.

Intime-se.

Bebedouro, 22 de novembro de 2016.

Neyton Fantoni Júnior

Juiz de Direito

assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005169-70.2016.8.26.0072**
 Classe - Assunto: **Monitória - Contratos Bancários**
 Requerente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Requerido: **Dulce Helena dos Santos**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Sidnei Alves da Silva (30740)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 072.2018/009954-5, dirigi-me ao endereço declinado e, aí sendo, CITEI E INTIMEI a requerida, DULCE HELENA DOS SANTOS, por todo o conteúdo do mesmo mandado que lhe li e de tudo bem ciente ficou. Ofereci-lhe contrafé que aceitou, exarou o ciente. O referido é verdade e dou fé.

Bebedouro, 30 de julho de 2018.

Número de Cotas: 01 (Guia nº 797).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO
1ª VARA
AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro - SP - CEP
14706-136
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1005169-70.2016.8.26.0072**
 Classe - Assunto: **Monitória - Contratos Bancários**
 Requerente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Requerido: **Dulce Helena dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA
 – FAFIBE propôs ação monitória contra DULCE HELENA DOS SANTOS alegando ser credora de R\$ 8.036,34, valor referente ao inadimplemento do contrato de prestação de serviços educacionais, desprovido de força executiva.

O réu não pagou e não apresentou embargos monitórios (certidão de fls. 41).
 É o relatório.

O processo comporta julgamento no estado em que se encontra, nos termos do art. 355, I e II, do CPC.

Procede a ação monitória.

O vínculo obrigacional estabelecido entre os litigantes resulta incontroverso à luz da prova documental, havendo demonstração de disponibilização, matrícula e abandono do Curso de Sistemas de Informação, bem como evolução do débito à vista do contrato celebrado, a delinear conjuntura de enriquecimento sem causa (fls. 13/16).

Desta forma, mantém-se a força obrigatória do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO
1ª VARA
 AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro - SP - CEP
 14706-136
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

No mais, o réu não comprovou o pagamento da dívida nem apresentou embargos monitórios (certidão de fls. 41), permitindo o desencadeamento dos efeitos da revelia.

Pelo exposto, julgo procedente a ação monitória, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, consistente em R\$ 8.036,34, acrescido de juros de mora a 1% ao mês, a contar da citação, com atualização monetária a partir do ajuizamento da ação, bem como condenando o réu ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 85, § 8º, do CPC, em decorrência do princípio da causalidade. Cumpra-se o art. 702, § 8º, do CPC.

P.I.C.

Bebedouro, 30 de novembro de 2018.

Neyton Fantoni Júnior
 Juiz de Direito
assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005169-70.2016.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Monitória - Contratos Bancários**
 Requerente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Requerido: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 49/50 transitou em julgado em 31/01/2019. Nada Mais.

Bebedouro, 05 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Natália Fernanda da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005169-70.2016.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Monitória - Contratos Bancários**
 Requerente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Requerido: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Ciência a autora/exequente sobre a certidão de trânsito em julgado, fls. 52, bem como que a fim de evitar tumulto processual, eventual incidente de cumprimento de sentença deverá ser instaurado e processado em apartado, ante a faculdade prevista no art. 917, §3º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Nada Mais. Bebedouro, 05 de fevereiro de 2019. Eu, ____,
 Natália Fernanda da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019020519440003
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1005169-70.2016.8.26	BEBEDOURO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista X Dulce Helena dos Santos INTIMAÇÃO POSTAL			27,45
	Total		27,45

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19032 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 274551174001 | 112015771326 | 810001470033



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019020519440003
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1005169-70.2016.8.26	BEBEDOURO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista X Dulce Helena dos Santos INTIMAÇÃO POSTAL			27,45
	Total		27,45

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19032 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 274551174001 | 112015771326 | 810001470033



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019020519440003
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1005169-70.2016.8.26	BEBEDOURO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista X Dulce Helena dos Santos INTIMAÇÃO POSTAL			27,45
	Total		27,45

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19032 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 274551174001 | 112015771326 | 810001470033



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/02/2019 - AUTOATENDIMENTO - 20.24.18
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86870000000-3 27455117400-1
 11201577132-6 81000147003-3
 Data do pagamento 15/02/2019
 Valor Total 27,45

 DOCUMENTO: 021530
 AUTENTICACAO SISBB: 5.2C0.F3F.840.E8A.711



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

1. Petição de fls. 01/02: Intime-se pessoalmente a devedora Dulce Helena dos Santos, para pagamento do débito, no prazo de 15 dias, observando-se a memória de cálculo de fls. 03 (no valor de R\$ 9.625,83), nos termos do art. 513, § 2º, I, do CPC. Não ocorrendo o pagamento voluntário do débito judicial incidirá a multa, bem como os honorários advocatícios, estabelecidos no art. 523, § 1º, do CPC.

2. Decorrido o prazo sem pagamento, e considerando que o credor já requereu a execução do julgado, defiro a providência especificada, devendo o exequente recolher a taxa respectiva (CPC, art. 835).

Int.

Bebedouro, 18 de março de 2019.

Neyton Fantoni Júnior

Juiz de Direito

assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0102/2019, foi disponibilizado na página 1266/1281 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "1. Petição de fls. 01/02: Intime-se pessoalmente a devedora Dulce Helena dos Santos, para pagamento do débito, no prazo de 15 dias, observando-se a memória de cálculo de fls. 03 (no valor de R\$ 9.625,83), nos termos do art. 513, § 2º, I, do CPC. Não ocorrendo o pagamento voluntário do débito judicial incidirá a multa, bem como os honorários advocatícios, estabelecidos no art. 523, § 1º, do CPC. 2. Decorrido o prazo sem pagamento, e considerando que o credor já requereu a execução do julgado, defiro a providência especificada, devendo o exequente recolher a taxa respectiva (CPC, art. 835)."

Bebedouro, 25 de março de 2019.

CELSO MONFARDINI JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO
1ª VARA
 Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Bebedouro-SP - CEP 14706-136
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

Destinatário(a):
 Dulce Helena dos Santos
 Angelo Zanellato, 76, Jardim das Acacias
 Bebedouro-SP
 CEP 14711-262

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada, observando-se a memória de cálculo de fls. 03 (no valor de R\$ 9.625,83) disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bebedouro, 22 de abril de 2019. Monique Cristina Fernandes do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

26/04/2019
LOTE: 60410

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Dulce Helena dos Santos

Angelo Zanellato, 76, -, Jardim das Acacias

Bebedouro, SP
14711-262

AR935352563JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 20/05/19 10:40 h
2ª 21/05/19 10:24 h
3ª 02/06/19 11:50 h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

 Identificação incorreta

 Endereço insuficiente

 Não existe o número

 Desconhecido

 Outros _____

 Recusado

 Não procurado

 Ausente

 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



ROBRIÇA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JJ
Sabrina Mare Rodrigues
Agente de Correios
Matrícula: 8.107.794-7
BEBEDOURO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bebedouro

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, diante de uma inconsistência apresentada pelo sistema SAJ, este processo não foi automaticamente inserido no correto fluxo para análise do cartório, motivo este de sua paralisação. Nada Mais. Bebedouro, 26 de julho de 2019.

José Carlos Leite da Silva
 Chefe de Seção Judiciário

Assinatura Eletrônica

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bebedouro

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0000721-66.2019.8.26.0072
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE
 Executado: Dulce Helena dos Santos

Certifico e dou fé que por uma inconsistência do sistema SAJ, o presente processo não foi incluído no fluxo de trabalho para análise.

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Intimação ao autor/exequente sobre o resultado do AR negativo.

Nada Mais. Bebedouro, 26 de julho de 2019. Eu, ____, José Carlos Leite da Silva, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Certidão cartorária de fls. 21, ciência. Manifeste-se a exequente sobre o AR negativo de fls. 20 (não procurado).

Nada Mais. Bebedouro, 13 de agosto de 2019. Eu, ____, CELSO MONFARDINI JUNIOR, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0287/2019, foi disponibilizado na página 1696/1699 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Certidão cartorária de fls. 21, ciência. Manifeste-se a exequente sobre o AR negativo de fls. 20 (não procurado)."

Bebedouro, 14 de agosto de 2019.

CELSO MONFARDINI JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 0000721-66.2019.8.26.0072;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **DULCE HELENA DOS SANTOS**, também qualificada, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, informar e requerer o quanto segue:

Conforme se infere dos autos da Ação Monitória, a Requerida foi devidamente citada pelo Sr. Meirinho as fls. 40, mesmo endereço que foi utilizado para proceder a intimação da Executada as fls.20 do presente Cumprimento de Sentença, o qual o AR (aviso de recebimento) voltou como 3 vezes ausente.

Portanto, presume-se válida a intimação, uma vez que, conforme preceito do artigo 274¹, § único², do Código de Processo Civil, pressupõe-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, **certo que cabia a parte Executada, informar o juízo sua mudança**. Nesse sentido:

“Agravamento Regimental no Agravo em Recurso Especial. [...] Mudança de endereço. Não comunicação ao juízo. Intimação da parte. Validade. Reconhecimento. Art. 238 do CPC.

¹ Art. 274. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais, aos advogados e aos demais sujeitos do processo pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria.

² Parágrafo único. **Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado**, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço. (*grifos da Exequente*)



CALDEIRA PERACINI

Advogados

Dissídio jurisprudencial não configurado. Agravo regimental desprovido.” (STJ, 3ª T., AgRg no AREsp nº 386.319/SP, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, j. em 2/9/2014, DJe de 15/9/2014)

Tal presunção de intimação reduz consequências negativas com a não intimação dos interessados, neste sentido é o entendimento da Ilustre Doutrinadora, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, senão vejamos:

“Reduz-se, assim, a possibilidade, por exemplo, da parte que tiver interesse em procrastinar o feito de alterar seu endereço e não sendo comunicado o fato ao juízo, obrigando a outra parte a pesquisar e efetivamente localizar seu paradeiro. Com o CPC de 2015 havendo essa alteração de endereço e não sendo comunicada ao juízo, presume-se que efetivamente realizada a intimação ainda que no endereço anterior. Entendemos que a presunção aqui tem que ser absoluta, sob pena de que a regra não gere efetividade (neste sentido: Costa Machado. Código de Processo Civil interpretado. 7 Ed. 2008, p. 224)” (grifos do Executado)

Assim, *requer* a Exequente o regular prosseguimento do feito.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 30 de agosto de 2019.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP nº 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP nº 302.083



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos, etc.

1. **Petição de fls. 25/26:** Estabelece o art. 77, V, do CPC, ser dever da parte declinar, no primeiro momento que lhe couber falar nos autos, o endereço onde receberá intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

2. Por outro lado, estabelece o art. 274, parágrafo único, do CPC, que presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

3. Conforme retratado na petição de fls. 25/26, a intimação resultou frutífera no antigo endereço quando anteriormente efetivada.

4. Pelo exposto, e acolhendo os fundamentos deduzidos a fls. 25/26, reputo válida a intimação realizada no endereço primitivo da executada DULCE HELENA DOS SANTOS. Em consequência, determino que seja certificado o decurso do prazo em relação à decisão de fls. 17.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5. **Certifique o cartório** o decurso do prazo
recursal para incidência do art. 507 do CPC. **Cumpra-se.**

Int.

Bebedouro, 12 de setembro de 2019.

NEYTON FANTONI JÚNIOR

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0350/2019, foi disponibilizado na página 1456/1466 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "1. Petição de fls. 25/26: Estabelece o art. 77, V, do CPC, ser dever da parte declinar, no primeiro momento que lhe couber falar nos autos, o endereço onde receberá intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva. 2. Por outro lado, estabelece o art. 274, parágrafo único, do CPC, que presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva. 3. Conforme retratado na petição de fls. 25/26, a intimação resultou frutífera no antigo endereço quando anteriormente efetivada. 4. Pelo exposto, e acolhendo os fundamentos deduzidos a fls. 25/26, reputo válida a intimação realizada no endereço primitivo da executada DULCE HELENA DOS SANTOS. Em consequência, determino que seja certificado o decurso do prazo em relação à decisão de fls. 17. 5. Certifique o cartório o decurso do prazo recursal para incidência do art. 507 do CPC. Cumpra-se."

Bebedouro, 27 de setembro de 2019.

CELSO MONFARDINI JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BEBEDOURO****FORO DE BEBEDOURO****1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 21/10/2019 decorreu o prazo legal para interposição de recurso contra a r. decisão de fls. 27/28, embora devidamente intimadas as partes interessadas (Art. 507 do CPC). Nada Mais. Bebedouro, 20 de novembro de 2019. Eu, ____, Daniela de Fátima Santos Pittelli, Assistente Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BEBEDOURO****FORO DE BEBEDOURO****1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 16/07/2019 decorreu o prazo sem que a executada comprovasse o pagamento do débito descrito na planilha de cálculo de fls. 03. Nada Mais. Bebedouro, 20 de novembro de 2019. Eu, ____, Daniela de Fátima Santos Pittelli, Assistente Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

* intimação da exequente para recolhimento da taxa correspondente para a providências especificada na decisão de fls. 17 item "2" (FEDT código 434-1).

Nada Mais. Bebedouro, 20 de novembro de 2019. Eu, ____,
 Daniela de Fátima Santos Pittelli, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2019, foi disponibilizado na página 1362/1368 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Intimação da exequente para recolhimento da taxa correspondente para a providências especificada na decisão de fls. 17 item "2" (FEDT código 434-1)."

Bebedouro, 28 de novembro de 2019.

CELSO MONFARDINI JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 0000721-66.2019.8.26.0072;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **DULCE HELENA DOS SANTOS**, também qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, *em atendimento ao r. despacho de fls.*, trazer a colação dos autos as custas devidamente recolhidas para realização das pesquisas.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 29 de novembro de 2019.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019111411055702
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1004261082019	BEBEDOURO		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE X GLAUCIA ELAINE DE SOUZA DOMINGOS PESQUISA DE BENS			48,00
	Total		48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 480051174000 | 143415771323 | 810001477020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019111411055702
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1004261082019	BEBEDOURO		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE X GLAUCIA ELAINE DE SOUZA DOMINGOS PESQUISA DE BENS			48,00
	Total		48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 480051174000 | 143415771323 | 810001477020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019111411055702
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
1004261082019	BEBEDOURO		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE X GLAUCIA ELAINE DE SOUZA DOMINGOS PESQUISA DE BENS			48,00
	Total		48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 480051174000 | 143415771323 | 810001477020



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/11/2019 - AUTOATENDIMENTO - 19.50.55
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0037

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86870000000-3 48005117400-0
 14341577132-3 81000147702-0
 Data do pagamento 22/11/2019
 Valor Total 48,00

 DOCUMENTO: 112237
 AUTENTICACAO SISBB: C.F62.435.C18.AE6.E72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/11/2019 às 14:28, sob o número WBDO19700612813. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000721-66.2019.8.26.0072 e código 4B5347F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir o necessário.

Nada Mais. Bebedouro, 04 de dezembro de 2019. Eu, ____,
 Silvana Cabrera Parra Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.NFANTONI
		quinta-feira, 30/01/2020
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aquí para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aquí para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20200001329405
Data/Horário de protocolamento:	30/01/2020 15h38
Número do Processo:	0000721-66.2019.8.26.0072
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14173 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BEBEDOURO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Neyton Fantoni Junior
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
042.555.388-40 : DULCE HELENA DOS SANTOS	9.625,83	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.NFANTONI segunda-feira, 17/02/2020
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200001329405
Número do Processo:	0000721-66.2019.8.26.0072
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14173 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BEBEDOURO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Neyton Fantoni Junior
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Respostas						
042.555.388-40 - DULCE HELENA DOS SANTOS [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 22,66] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/01/2020 15:38	Bloq. Valor	Neyton Fantoni Junior	9.625,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 22,66	22,66	31/01/2020 03:13
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/01/2020 15:38	Bloq. Valor	Neyton Fantoni Junior	9.625,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31/01/2020 18:57
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

					Remanescente (R\$)	
30/01/2020 15:38	Bloq. Valor	Neyton Fantoni Junior	9.625,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31/01/2020 06:18
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text" value="NFANTONI"/>
---	--

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0067/2020, foi disponibilizado na página 960/966 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório:- Autor se manifestar sobre bloqueio BacenJud de valor irrisório."

Bebedouro, 27 de fevereiro de 2020.

CELSO MONFARDINI JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 0000721-66.2019.8.26.0072;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe, em que contende com **DULCE HELENA DOS SANTOS**, já devidamente qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, *em atenção a nota de cartório de fls.41*, informar e requerer o quanto segue:

Conforme se infere da petição de fls.34 dos autos fora requerida a realização de pesquisa de bens da Executada através dos SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, conforme custas recolhidas as fls.35/36. Contudo, somente veio aos autos o resultado da pesquisa BACENJUD.

Portanto, pugna a Exequite para que seja realizada a pesquisa **RENAJUD**, conforme requerido e custas recolhidas as fls.35/36, outrossim, pugna por derradeiro a Exequite seja efetuada a consulta ao **Sistema INFOJUD, para extração de cópia da última declaração de imposto de renda da Requerida**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de arresto. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a expedição de ofício à DRF, para obtenção das informações pretendidas.

Destarte, ainda em sede da pesquisa **INFOJUD**, como medida salutar, requer-se a consulta de declaração de operações imobiliárias (DOI), bem como consulta a declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR), conforme previsão legal, evitando-se desta forma a escusa do pagamento da dívida.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Requerente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 05 de março de 2020.

RENÊ BERNARDO PERACINI

OAB/SP nº 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA

OAB/SP nº 302.083

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

Defiro a providência especificada a fls. 42/43, através dos sistemas RENAJUD e INFOJUD. Formalize-se como requerido.

Int.

Bebedouro, 30 de março de 2020.

Neyton Fantoni Júnior

Juiz de Direito

assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2020, foi disponibilizado na página 1116/1122 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Defiro a providência especificada a fls. 42/43, através dos sistemas RENAJUD e INFOJUD. Formalize-se como requerido."

Bebedouro, 15 de abril de 2020.

CELSO MONFARDINI JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

CARLOS ROBERTO RUSTICE

TJSP

28/04/2020 • 14h 02' 29" • 09:46

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO RUSTICE, liberado nos autos em 28/04/2020 às 14:08 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000721-66.2019.8.26.0072 e código 538B693.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20200428001769 **Data da Solicitação:** 28/04/2020
Data Acesso: 28/04/2020 - 14:06
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: NEYTON FANTONI JUNIOR
Processo: 00007216620198260072 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Bebedouro181 - 1ª Vara Judicial
Solicitante: CARLOS ROBERTO RUSTICE
Plantão: Não
Justificativa: Determinação Judicial

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
042.555.388-40	DULCE HELENA DOS SANTOS	DIRPF	2020	
042.555.388-40	DULCE HELENA DOS SANTOS	DOI	01/2019 a 04/2020	
042.555.388-40	DULCE HELENA DOS SANTOS	DITR	2019	

[Imprimir](#)[Voltar](#)

Declaração: DIRPF / 2020

NI Pesquisado: 04255538840

Data/Hora: 28/04/2020 14:05:58

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



No intervalo (data inicial e final) informado, não foi encontrada nenhuma declaração sobre operações imobiliárias com a participação do contribuinte informado.

BRASIL

Titular do Certificado: 055.773.928-45 - CARLOS ROBERTO RUSTICE

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Lista de DITRs

Não consta DITR 2019 para o CPF: 042.555.388-40

Voltar



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0150/2020, foi disponibilizado na página 1078/1086 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório:- Autor se manifestar sobre pesquisa negativa de veículos via RENAJUD e pesquisa negativa de Declaração de Imposto de Renda via INFOJUD."

Bebedouro, 7 de maio de 2020.

CELSO MONFARDINI JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 0000721-66.2019.8.26.0072;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epigrafe, em que contende com **DULCE HELENA DOS SANTOS**, já devidamente qualificados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Conforme se infere dos autos, e até o presente momento não pagou o débito exequendo.

Assim, requer a Exequente, a expedição de ofício à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, para a verificação de créditos disponíveis em razão do programa da Nota Fiscal Paulista, pleiteando o pagamento através da penhora/arresto de crédito nos moldes do artigo 855 e 856 do Código de Processo Civil.

A penhora/arresto de crédito equivale a constrição de dinheiro, que detém a preferência sobre os demais bens na ordem estabelecida pelo artigo 835 do Código /de Processo Civil.

A penhora/arresto aqui pleiteada atende ao comando do artigo 855 do Código de Processo Civil, por tratar-se de crédito que os executados detêm em mãos de terceiros, no caso, o Estado.

A execução desenvolve-se no interesse do credor, respondendo o executado com todo seu patrimônio, nos termos dos artigos 797 e 789 do CPC, e quando frustrada tentativas de constrição, principalmente de ativos

financeiros via eletrônica, a pretensão de expedição de ofícios conta com autorização e amparo no artigo 772¹, inciso III², do mesmo Codex.

Para obter as informações pleiteadas pela Exequente e viabilizar a prestação jurisdicional, há necessidade de intervenção judicial, uma vez que, pela via administrativa, é certo que a credora encontrará óbice das instituições a serem consultadas.

Nessa ordem de ideias, a expedição dos ofícios requerida pelo Exequente poderá resultar na localização de bens penhoráveis, na satisfação de seu crédito e na eficácia da atuação jurisdicional, cabendo ainda acrescer que as referidas informações não serão prestadas pelas instituições sem que haja uma ordem judicial para tal.

"A penhora de crédito abrange o dinheiro do executado em mãos de terceiro, quaisquer créditos que não permitam apreensão por sua imaterialidade, presentes ou futuros, títulos diversos (art. 672, caput). Direitos potestativos, inclusive já litigiosos (art. 674)"(cf. Araken de Assis, "Manual da Execução", Ed. RT, 15^a ed. 2013, p. 752).

Neste sentido, seguem abaixo julgados proferidos pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"Penhora Incidência sobre créditos oriundos do programa "Nota Fiscal Paulista" Possibilidade Créditos que equivalem a dinheiro para fins de penhora - Art. 655, I, do CPC Determinada a expedição de ofício, no juízo de origem, para a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, visando à verificação e penhora de eventuais créditos da "Nota Fiscal Paulista" em nome dos agravados Agravo provido." (TJSP - AI: 20021006920158260000 SP 2002100-69.2015.8.26.0000, Relator: José Marcos Marrone,

¹ Art. 772. O juiz pode, em qualquer momento do processo:

² III - determinar que sujeitos indicados pelo exequente forneçam informações em geral relacionadas ao objeto da execução, tais como documentos e dados que tenham em seu poder, assinando-lhes prazo razoável.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

Data de Julgamento: 11/03/2015, 23ª Câmara de
Direito Privado, Data de Publicação: 18/03/2015)

**“AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO
– PENHORA SOBRE CRÉDITOS DECORRENTES DO
PROGRAMA DA NOTA FISCAL PAULISTA –
Indeferimento em Primeiro Grau de Jurisdição –
Recurso do exequente – Possibilidade – Medida que
equivale à penhora de dinheiro e favorece a
celeridade processual – Decisão reformada –
Agravo provido.”** (TJ-SP - AI:
22039605820148260000 SP 2203960-
58.2014.8.26.0000, Relator: DimitriosZarvosVarellis,
Data de Julgamento: 29/04/2015, 18ª Câmara de
Direito Privado, Data de Publicação: 05/05/2015)

Isto posto, requer à **penhora/arresto dos créditos referidos**, nos termos dos artigos 835, inciso I, e 855 à 859 do Código de Processo Civil, com a expedição de Ofício à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo para que esta deposite perante este Douto Juízo eventuais créditos da **“Nota Fiscal Paulista”** em nome dos Executados.

Por derradeiro, reitera também, para que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome dos advogados **DR. RENÊ BERNARDO PERACINI**, inscrito na OAB/SP sob nº. 301.729 e **DR. MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 302.083, sob pena de nulidade. Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 15 de maio 2020.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP nº 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP nº 302.083

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

1. Petição de fls. 52/54: Defiro, tão somente, a expedição de ofício para informações sobre a eventual existência de valores referentes à Nota Fiscal Paulista.

2. Com a resposta, intime-se a exequente para manifestação pertinente.

Int.

Bebedouro, 20 de maio de 2020, em sistema de trabalho remoto (Provimento CSM nº 2556/2020).

Neyton Fantoni Júnior
 Juiz de Direito
 assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Informações de Crédito de Nota Fiscal Paulista - Proc. n. 0000721-66.2019.8.26.0072 - 1ª Vara Cível de Bebedouro/SP

J JULIO CESAR DOS SANTOS ALVES

Qua, 27/05/2020 16:58

Para: nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br



Pelo presente, em cumprimento à determinação constante nos autos do processo nº 0000721-66.2019.8.26.0072, requisito a Vossa Senhoria, que informe a este juízo a existência de saldo de créditos no Programa Nota Fiscal Paulista em nome da seguinte executada:

DULCE HELENA DOS SANTOS, CPF nº 042.555.388-40

Atenciosamente,



Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Logotipo TJSP

JULIO CESAR DOS SANTOS ALVES

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª ofício cível

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP: 14706-136

Tel: (17) 3342-5333

E-mail: julioalves@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0174/2020, foi disponibilizado na página 1498/1502 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "1. Petição de fls. 52/54: Defiro, tão somente, a expedição de ofício para informações sobre a eventual existência de valores referentes à Nota Fiscal Paulista. 2. Com a resposta, intime-se a exequente para manifestação pertinente."

Bebedouro, 28 de maio de 2020.

CELSO MONFARDINI JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

ENC: Processo nº 0000721-66.2019.8.26.0072

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Qui, 25/06/2020 17:55

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

Repassando

Atenciosamente



CARLOS ROBERTO RUSTICE

Escrivão Judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3342-5333 - Ramal 27 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

De: nfpribpreto <nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 25 de junho de 2020 17:51

Para: BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Assunto: Processo nº 0000721-66.2019.8.26.0072

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao requisitado por Vossa Excelência no email de 27/05/20, Processo nº 0000721-66.2019.8.26.0072, informamos que:

1. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 5º da Lei 12.685/2007, não poderão utilizar os créditos da Nota Fiscal Paulista os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, tributárias ou não tributárias, do Estado de São Paulo.
2. Solicitações de transferência de créditos somente serão atendidas para valores não inferiores a R\$ 25,00, como dispõe o parágrafo 1º do artigo 5º da Lei 12.685/2007.
3. Em consultas realizadas nos sistemas da Secretaria da Fazenda foi verificado que:

CPF/CNPJ: 042.555.388-40 - Saldo: R\$98,74 - Cadin: Não ---> Atende aos requisitos legais

Sendo o que se tinha para o momento, subscrevemo-nos, aproveitando o ensejo para manifestar nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



JOÃO CARLOS ROSSI

Agente Fiscal de Rendas

Secretaria da Fazenda e Planejamento / Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança,

Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento / Delegacia Regional Tributária de

Ribeirão Preto / Inspeção Fiscal 01/ Núcleo de Fiscalização 01/ Equipe 11

jcrossi@fazenda.sp.gov.br | (16) 3965.87.13

Avenida Presidente Kennedy nº 1.550, Ribeirão, Ribeirão Preto - CEP 14.096-

350



A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA CABRERA PARRA, liberado nos autos em 26/06/2020 às 12:24 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000721-66.2019.8.26.0072 e código 5701366.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente.

Nada Mais. Bebedouro, 26 de junho de 2020. Eu, ____, Silvana Cabrera Parra Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0227/2020, foi disponibilizado na página 1709/1712 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Manifeste-se a exequente."

Bebedouro, 3 de julho de 2020.

CELSO MONFARDINI JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 62

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 0000721-66.2019.8.26.0072;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe, que move em face de **DULCE HELENA DOS SANTOS**, por seus advogados que a esta subscreve digitalmente, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, *em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 60*, informar e requerer o quanto segue:

Conforme se infere dos autos as fls. 58, a SECRETARIA DA FAZENDA, juntou aos autos resposta do Ofício encaminhado, informando que o Executado possui saldo positivo em seu favor junto a nota fiscal Paulista.

- SALDO R\$ 98,74

Portanto, requer a Exequente seja o saldo transferido para conta judicial, bem como, seja deferida a expedição do competente mandado de levantamento eletrônico do valor.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 20 de julho de 2020.

RENÊ BERNARDO PERACINI

OAB/SP nº 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA

OAB/SP nº 302.083

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

Petição de fls.62: Oficie-se para a transferência do valor para conta judicial a disposição deste juízo, devendo a executada ser intimada do valor bloqueado, para, querendo, interpor impugnação no prazo legal.

Não havendo apresentação de impugnação, fica deferido o levantamento do valor pela exequente, mediante expedição de MLE.

Intime-se.

Bebedouro, 24 de julho de 2020, em sistema de trabalho remoto (Provimento CSM nº 2563/2020).

Neyton Fantoni Júnior

Juiz de Direito

assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0270/2020, foi disponibilizado na página 1266/1273 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Petição de fls.62: Oficie-se para a transferência do valor para conta judicial a disposição deste juízo, devendo a executada ser intimada do valor bloqueado, para, querendo, interpor impugnação no prazo legal. Não havendo apresentação de impugnação, fica deferido o levantamento do valor pela exequente, mediante expedição de MLE."

Bebedouro, 30 de julho de 2020.

CELSO MONFARDINI JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimação do Exequente quanto ao ofício expedido. Assim que liberado nos autos digitais, providencie a entrega/encaminhamento ao destinatário para o integral cumprimento do primeiro parágrafo, primeira parte, da decisão de fls. 63. Nada Mais. Bebedouro, 24 de agosto de 2020. Eu, _____, Monique Cristina Fernandes do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO
1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,
 Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bebedouro, 24 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requisito a Vossa Senhoria que proceda à transferência para conta judicial à disposição deste juízo e vinculada a estes autos da quantia de **R\$ 98,74 (noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)** referente a créditos oriundos do Programa Nota Fiscal Paulista em nome da **Executada DULCE HELENA DOS SANTOS, CPF 042.555.388-40, RG 15.641.173-0, com endereço à Angelo Zanellato, 76, Jardim das Acacias, CEP 14711-262, Bebedouro - SP.**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (bebedouro1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. Neyton Fantoni Júnior**

Ao(À) Ilmo(a) Gestor(a) da
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
"Programa Nota Fiscal Paulista"

0000721-66.2019.8.26.0072

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0345/2020, foi disponibilizado na página 1139/1141 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Intimação do Exequente quanto ao ofício expedido. Assim que liberado nos autos digitais, providencie a entrega/encaminhamento ao destinatário para o integral cumprimento do primeiro parágrafo, primeira parte, da decisão de fls. 63."

Bebedouro, 27 de agosto de 2020.

CELSO MONFARDINI JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 68

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 0000721-66.2019.8.26.0072;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **DULCE HELENA DOS SANTOS**, por seus advogados infra-assinados que esta subscrevem, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, *em atendimento ao ato ordinatório de (fl.)*, trazer a colação do autos o **comprovante de envio(por e-mail) do ofício para Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo**.

Ex positis, requer:

a) dilação do prazo por 30 dias para, aguardar o retorno das resposta aos autos, intimando à Exequente, para análise e providencias.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 15 de setembro de 2020.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083

Assunto **INFORMAÇÃO DE SALDO NOTA FISCAL PAULISTA - AUTOS 0000721-66.2019.8.26.0072- DULCE HELENA DOS SANTOS**

De Paulo Candido <paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>

Para NOTA FISCAL <nfprbpreto@fazenda.sp.gov.br>, Paulo Candido GMAIL <paulo.caldeiraperacini@gmail.com>, Mauricio Caldeira <caldeira@caldeiraperaciniadvogados.com.br>

Data 2020-09-16 12:07



- 0000721-66.2019.8.26.0072.pdf (~23 KB)

Prezados;

Boa tarde. Segue anexo ofício dos autos 0000721-66.2019.8.26.0072, solicitando informações referente ao saldo de créditos e CADIN, em que a parte executada possua junto ao programa "Nota Fiscal Paulista".

Ressalto que, as respostas deverão ser encaminhadas diretamente ao e-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para o que se fizer necessário.

Att.

--

Caldeira Peracini Advogados
www.caldeiraperaciniadvogados.com.br
paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br
Rua Prudente de Moraes nº 752
(17) 3343-5554 / (17) 98193-5321 whatsapp
Bebedouro - SP

☑Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

"Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Caso não seja o destinatário desta mensagem ou caso ela lhe tenha sido enviada por engano, pedimos a gentileza de eliminar esta mensagem e todos os seus anexos imediatamente. Utilizar, divulgar a quaisquer terceiros ou copiar esta mensagem para qualquer fim é expressamente proibido e punido por lei."

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@y32.frontengine.net>
Para <paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>
Data 2020-09-16 12:08



- Delivery report (~723 B)

This is the mail system at host y32.frontengine.net.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br>: delivery via
mx1.fazenda.sp.gov.br[201.55.62.80]:25: 250 2.0.0 OK 84/3D-00860-15A226F5

<paulo.caldeiraperacini@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.26]:25: 250 2.0.0 OK 1600268884
j16si1411858pgn.502 - gsmtpt

Reporting-MTA: dns; y32.frontengine.net
X-Postfix-Queue-ID: D232F8138937
X-Postfix-Sender: rfc822; paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br
Arrival-Date: Wed, 16 Sep 2020 12:07:59 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br
Original-Recipient: rfc822; nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mx1.fazenda.sp.gov.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 84/3D-00860-15A226F5

Final-Recipient: rfc822; paulo.caldeiraperacini@gmail.com
Original-Recipient: rfc822; paulo.caldeiraperacini@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1600268884 j16si1411858pgn.502 - gsmtpt

Return-Path: <paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>
Received: from mta1.apiemail.com.br (168-227-250-201.7lan.net [168.227.250.201])
by y32.frontengine.net (Postfix) with ESMTPSA id D232F8138937;
Wed, 16 Sep 2020 12:07:59 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=dma1.frontmta.srv.br;
i@dma1.frontmta.srv.br; q=dns/txt; s=frontmta1; t=1600268880;
h=mime-version : content-type : date : from : to : subject : message-id
: date : from : subject;
bh=jj5kso5kHBW1DXaFTAEZU8+wrOXCYrKDBYRaEeYuTqs=;
b=PGqxxgJ0Dz9ifmTpnf9p6aMQBLAXbHMKbwgkAiaTnc0VXV0sqSeFk2Bwa9Z1IplXvFy1jz
RTA14DcQ7SswFV1o100GIwaT+/jFepbuF7H2WtFgpV8CkPxSva1+ztmNhbji2Ez07ZEGrLQC
+UNt+bAv5EITNMZ8t+3y+2gH7xgMY=
Received: from smtp1.apiemail.com.br (smtp1.cotia.grupoapi.local [10.40.10.46])
(using TLSv1.2 with cipher AECDH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by mta1.apiemail.com.br (Postfix) with ESMTPS id B8E3820708A3;
Wed, 16 Sep 2020 12:07:59 -0300 (-03)
Received: from wmail.grupoapi.net.br (web2.cotia.grupoapi.local [10.40.10.40])
(Authenticated sender: paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br)
by smtp1.apiemail.com.br (Postfix) with ESMTPTA id 5CB36304ECCD;
Wed, 16 Sep 2020 12:07:59 -0300 (-03)

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_210f9283adca31dd9e2dca0cf7725051"
Date: Wed, 16 Sep 2020 12:07:59 -0300
From: Paulo Candido <paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>
To: NOTA FISCAL <nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br>, Paulo Candido GMAIL
<paulo.caldeiraperacini@gmail.com>, Mauricio Caldeira
<caldeira@caldeiraperaciniadvogados.com.br>

Subject: =?UTF-8?Q?INFORMA=C3=87=C3=83O_DE_SALDO_NOTA_FISCAL_PAULISTA_-_A?=
=?UTF-8?Q?UTOS__000721-66=2E2019=2E8=2E26=2E0072-_DULCE_HELENA_DOS_SANTO?=
=?UTF-8?Q?S?=-

Return-Receipt-To: Paulo Candido
<paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>

Disposition-Notification-To: Paulo Candido
<paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>

Message-ID: <b33eee59ba634fc6b528d762c55817a0@caldeiraperaciniadvogados.com.br>

X-Sender: paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br

User-Agent: Roundcube Webmail/1.3.6

X-FE-ID: 2jhIVVPk63PFQ8peR/uGLE6KDrzSMYBmMu05SPmau60I9zFVUTus1yLQ9Wmh
iTAWjaI+4axFNnZen2Xi+Sf1PwWq/+ApNT9Dwc3ybo4IoCAapk5dzPEXmxG0
iwVbePlW81YSOGduUskFTPFJhhMh1/LFeVM7f9xrA8T9VmRuv1kBqWpinqpS
xmoqS4G8fXqVdMHWiFgrM9n/BzNbkjh0orP60ah2m4awvNHVm6PQIrvpeB4E
AeEWRbiBneuQMbt1jBbeqnX1CBYhwS1z/rijk7NN9MIWEIwzJXdu8bkRJnRU
lIfzc6QP5gU9+Pd2MSgMGWtt0+dcdQDzwyJKNEPZpb40jLlSbMCBUjYan1g
ZLJdAbkh0sRkw/Yr/46hkUaIyzqAoGMPSE7RwN7BohWKSrt4DGcPxtEIDDoh
izUi1HgygDiQp5k3vS8ERCrnI0pJ//VcpIB5mF5TWIjVmSGdHAD0Z71r151f
DH2hNdpGGoDscw409avA7zYTQ1YBdQLow+ZB2+HGwnvLL02EL7HqK2YQmRax
EphcUT1MBgNhf4TWCvdX7JW2ZAsQjAvpp1JyF/HzKA9w1pkLTU9Ai7Coqw==

ENC: Pto processo nº 0000721-66.2019.8.26.0072

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Qui, 17/12/2020 08:49

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (496 KB)

Solic. Transferência - DULCE HELENA DOS SANTOS - 042.555.388-40 - Of. DRT-6- PF 1.464 - 2020 - SFP-EXP-2020_175685.pdf;

Repassando

Atenciosamente



CARLOS ROBERTO RUSTICE

Escrivão Judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3342-5333 - Ramal 27 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

De: nfpribpreto <nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 17:23

Para: BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Assunto: Pto processo nº 0000721-66.2019.8.26.0072

Meritíssimo(a) Juiz(a) Dr (a)

Em atenção ao requisitado por Vossa Excelência no Ofício de 24 de agosto de 2020, Processo nº 0000721-66.2019.8.26.0072, encaminhamos em anexo, para conhecimento, cópia de despacho destinado à unidade responsável pela transferência bancária.

Sendo o que se tinha para o momento, subscrevemo-nos, aproveitando o ensejo para manifestar nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

João Carlos Rossi

Agente Fiscal de Rendas

Posto Fiscal de Ribeirão Preto



jcrossi@fazenda.sp.gov.br | (16) 3965-9395

Avenida Presidente Kennedy 1550, Ribeirão Preto - SP

 /governosp

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

Interessado	DULCE HELENA DOS SANTOS	Exp:SFP-EXP-2020/175685
Assunto	NOTA FISCAL PAULISTA	Fls.:
Do	PROCESSO N° 0000721-66.2019.8.26.0072	Rubrica:

DESPACHO DRT-6

1. Trata-se de expediente por meio do qual o (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) da 1ª Vara Cível da Comarca de Bebedouro solicita que seja transferido para a conta judicial em nome deste juízo valor(es) do Programa Nota Fiscal Paulista, em nome do(s) executado(s) relacionado(s) no Ofício de 24 de agosto de 2020. A solicitação tem como objetivo instruir os autos do PROCESSO N° 0000721-66.2019.8.26.0072.

2. Segundo o parecer n° 063/2012 da Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Administrativa, Processo PGE n° 1000567319950/2012, item 12-c, "a penhora e transferência do crédito, em cumprimento a ordem judicial, independe do cadastramento do consumidor" no Programa da Nota Fiscal Paulista. Conforme dispõe o parágrafo 1° do artigo 5° da Lei 12.685, os créditos recebidos no Programa poderão ser transferidos para conta corrente ou poupança ou utilizados para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do exercício seguinte. Solicitações de depósito de créditos em conta corrente ou poupança somente serão atendidas para valores não inferiores a R\$ 25,00. Segundo o parágrafo 3° do artigo 5° da mesma Lei, não poderão utilizar os créditos da Nota Fiscal Paulista os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, tributárias ou não tributárias, do Estado de São Paulo.

3. Em consultas realizadas nos sistemas da Secretaria da Fazenda foi verificado que:

DULCE HELENA DOS SANTOS		CPF/CNPJ	042.555.388-40
RESTRITO CADIN?	NÃO	Valor do Crédito: R\$ 100,43	

4. Os valores disponíveis no Programa Nota Fiscal Paulista foram bloqueados.

5. Foi realizada a liquidação de crédito do executado em condições de ter os valores transferidos, de acordo com solicitação judicial, conforme tabela abaixo:

Consumidor	CPF/CNPJ	Valor
DULCE HELENA DOS SANTOS	042.555.388-40	R\$ 100,43



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

Interessado	DULCE HELENA DOS SANTOS	Exp:SFP-EXP-2020/175685
Assunto	NOTA FISCAL PAULISTA	Fls.:
Do	PROCESSO Nº 0000721-66.2019.8.26.0072	Rubrica:

6. Conforme consta no relacionado(s) no Ofício de 24 de agosto de 2020, os valores deverão ser colocados à disposição da 1ª Vara Cível da Comarca de Bebedouro, mediante guia de depósito judicial.

7. Portanto, por se tratar de solicitação judicial de pagamento de créditos para conta diversa da do titular do benefício, encaminhe-se o presente expediente para a Diretoria de Orçamentos e Finanças - DOF para que seja providenciada a liquidação financeira dos valores da(s) pessoa(s) física(s) (jurídica) mencionada(s) no item 5, conforme determinação do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a).

8. Solicitamos ainda que seja encaminhado Ofício ao juízo solicitante, informando sobre o atendimento total da ordem judicial **(ou atendimento parcial no caso de algum(ns) dos executados não possuir as condições legais para a efetivação das transferências de valores)**, retornando o presente protocolado para arquivamento na origem.

DRT-6/PF-Ribeirão Preto, 25 de novembro de 2020.

POSTO FISCAL DE RIBEIRÃO PRETO

DOF – DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

/jcrossi

ENC: ofícios 07/07**BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**

Seg, 12/07/2021 08:58

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

📎 8 anexos (269 KB)

9.pdf; 8.pdf; 7.pdf; 6.pdf; 5.pdf; 4.pdf; 3.pdf; 2.pdf;

Repassando

Atenciosamente

**CARLOS ROBERTO RUSTICE**

Escrivão Judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3342-5333 - Ramal 27 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

De: Juliana Paula Mendonca <jmendonca@bb.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 8 de julho de 2021 15:58**Para:** BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>**Assunto:** ofícios 07/07

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

#interna

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



MONTE AZUL PAULISTA (SP), 08 de Julho de 2021 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **00007216620198260072**
Reu: **DULCE HELENA DOS SANTOS**
CPF/CNPJ: **042.555.388-40**
Autor: **ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTU**
CPF/CNPJ: **57.713.281/0001-47**
Valor original: **R\$ 100,43**
Agência depositária: **6571 - 4 NOVA BEBEDOURO**
N.º da conta judicial: **1800109312509**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **07.07.2021**
Depositante: **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJ**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PSO BEBEDOURO
R.CEL. JOAO MANOEL, 91
MONTE AZUL PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1ª VARA
BEBEDOURO - SP .

ENC: PROCESSO 0000721-66.2019.8.26.0072

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Ter, 27/07/2021 14:37

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

📎 2 anexos (552 KB)

PROCESSO 0000721-66.2019.8.26.0072 .pdf; QUITAÇÃO 2020-175685.pdf;

Repassando

Atenciosamente



CARLOS ROBERTO RUSTICE

Escrivão Judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3342-5333 - Ramal 27 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

De: Rosemeire Rossini Rodrigues <rrrodrigues@fazenda.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 27 de julho de 2021 13:05

Para: BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Assunto: PROCESSO 0000721-66.2019.8.26.0072

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde,

Segue anexo comprovante de depósito judicial efetuado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento de São Paulo.

Sem mais,

ROSEMEIRE ROSSINI RODRIGUES
ASSESSOR TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL I
Secretaria da Fazenda e Planejamento / CA / DOF / CEF



rrrodrigues@fazenda.sp.gov.br | (11) 32432903
Avenida Rangel Pestana 300 7º andar



A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CA
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF
CENTRO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - CEF

São Paulo, 26 de julho de 2021.

OFÍCIO CEF Nº 1792/2021

Excelentíssimo (a) Juiz (a),

Atendendo determinação contida no Ofício s/nº de 24/08/2020, Processo Digital nº 0000721-66.2019.8.26.0072 da 1ª Vara do Foro de Bebedouro, em nome de **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE**, informo à V.Exa. que conforme a decisão proferida pela autoridade competente, no Processo SFP-EXP-2020/175685, foi autorizado e efetuado o depósito judicial conforme cópia anexa.

Foi identificado o seguinte crédito na conta corrente do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo – Nota Fiscal Paulista:

NOME	CPF/CNPJ	VALOR R\$
DULCE HELENA DOS SANTOS	042.555.388-40	100,43
TOTAL		100,43

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

SUELI PATRIARCHA
CLINIO DA
SILVA:01099711835

Assinado de forma digital por
SUELI PATRIARCHA CLINIO DA
SILVA:01099711835
Dados: 2021.07.26 10:46:56 -03'00'

SUELI PATRIARCHA CLINIO DA SILVA
Diretora do Centro de Execução Financeira

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Dr (a) NEYTON FANTONI JUNIOR
MM. JUIZ (a) DA 1ª VARA - FORO DE BEBEDOURO



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 07/07/2021	Agência(pref/dv) 6571 -	Nº da conta judicial 1800109312509
Data da guia 05/07/2021	Nº da guia 000000021634724	Processo nº 00007216620198260072	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca BEBEDOIRO	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 100,43		
REU DULCE HELENA DOS SANTOS	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 42555388-40		
AUTOR ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTU	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 57.713.281/0001-47		
Autenticação Eletrônica A85C771996A51D58 Data/Hora da impressão 22/07/2021 / 13:59:46 Data do depósito 07/07/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 07/07/2021	Agência(pref/dv) 6571 -	Nº da conta judicial 1800109312509
Data da guia 05/07/2021	Nº da guia 000000021634724	Processo nº 00007216620198260072	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca BEBEDOIRO	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 100,43		
REU DULCE HELENA DOS SANTOS	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 42555388-40		
AUTOR ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTU	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 57.713.281/0001-47		
Autenticação Eletrônica A85C771996A51D58 Data/Hora da impressão 22/07/2021 / 13:59:46 Data do depósito 07/07/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 07/07/2021	Agência(pref/dv) 6571 -	Nº da conta judicial 1800109312509
Data da guia 05/07/2021	Nº da guia 000000021634724	Processo nº 00007216620198260072	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca BEBEDOIRO	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 100,43		
REU DULCE HELENA DOS SANTOS	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 42555388-40		
AUTOR ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTU	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 57.713.281/0001-47		
Autenticação Eletrônica A85C771996A51D58 Data/Hora da impressão 22/07/2021 / 13:59:46 Data do depósito 07/07/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

* Expedir carta de intimação.

Nada Mais. Bebedouro, 16 de agosto de 2021. Eu, ____, Monique Cristina Fernandes do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO
1ª VARA
 Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Bebedouro-SP - CEP 14706-136
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

Destinatário(a):
 Dulce Helena dos Santos
 Angelo Zanellato, 76, Jardim das Acacias
 Bebedouro-SP
 CEP 14711-262

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu crédito de R\$ 100,43 existente no Programa Nota Fiscal Paulista, conforme termo/auto de penhora disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bebedouro, 16 de agosto de 2021. Monique Cristina Fernandes do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

19/08/2021
LOTE: 112117

fls. 84



DESTINATÁRIO

Dulce Helena dos Santos

Angelo Zanellato, 76, -, Jardim das Acacias

Bebedouro, SP

14711-262

AR326898924JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

EDNA LUIZ JEMPRONATO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

24/08/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

279640122

JMS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-postal.correios.com.br, liberado nos autos em 01/09/2021 às 07:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/escad/jaoinformacao/documento.do, informe o processo 0000721-66.2019/8.26.0172 e código 725860.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 24/09/2021, decorreu o prazo legal para a oposição de Embargos à Penhora efetivada, embora devidamente intimada ao executada, conforme AR positivo de fls. 84. Nada Mais.

Bebedouro, 06 de dezembro de 2021. Eu, ____, Celso Monfardini Júnior, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. 85 (decurso do prazo para embargos à penhora).

Nada Mais. Bebedouro, 06 de dezembro de 2021. Eu, ____, Celso Monfardini Júnior, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0885/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. 85 (decurso do prazo para embargos à penhora)."

Bebedouro, 7 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0885/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/12/2021. Considera-se a data de publicação em 10/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. 85 (decurso do prazo para embargos à penhora)."

Bebedouro, 8 de dezembro de 2021.



CALDEIRA PERACINI
Advogados

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 0000721-66.2019.8.26.0072;

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
NORTE PAULISA**, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**,
devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, em que contende com **DULCE HELENA DOS SANTOS**,
também qualificada, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por
seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, trazer a colação dos autos o
MLE para transferência do valor bloqueado nos autos.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 26 de dezembro de 2021.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP nº 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP nº 302.083

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): 0000721-66.2019.8.26.0072**Nome do beneficiário do levantamento:** Associação de educação e Cultura do Norte Paulista - UNIFAFIBE**CPF/CNPJ:** 57.713.281/0001-47**Tipo de Beneficiário:** Parte Advogado – OAB/ ___ nº _____ - Procuração nas fls. ____ Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____ Terceiro**Tipo de levantamento:** Parcial Total**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:** fls.80**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 100,43**Tipo de levantamento:** I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa]; II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa]; III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC]; IV – Recolher GRU; V – Novo Depósito Judicial.***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**Nome do titular da conta: **Associação de educação e Cultura do Norte Paulista -****UNIFAFIBE**CPF/CNPJ do titular da conta: **57.713.281/0001-47**Banco: **Banco do Brasil** Código do Banco: **001**Agência: **0054-X**Conta nº: **104311-0**Tipo de Conta: Corrente Poupança**Observações:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir MLE

Nada Mais. Bebedouro, 10 de janeiro de 2022. Eu, ____,
 DANIELA ALVES BRASIL, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que Mandado de levantamento eletrônico expedido sob nº 20220119113739096992, após assinatura do MM. Juiz. o valor será transferido para a conta indicada no formulário juntado a fls.90. Segue anexa copia do extrato de expedição do referido mandado. Nada Mais.

Bebedouro, 19 de janeiro de 2022. Eu, ____, KAREN FERREIRA DE MORAES, Escrevente Técnico Judiciário.

A+ A- P P A

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam feitos em dinheiro em espécie ou depósito em poupança.

Olá Sra. KAREN DE MORAES DOS SANTOS 809571 - karenm , última visita em 14/01/2022, 14:47hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20220119113739096992

Processo

Número do Processo:	0000721-66.2019.8.26.0072		
Comarca:	Bebedouro		
Foro:	Foro De Bebedouro		
Ofício/Cartório:	Cartório Da 1ª. Vara Judicial		
Vara:	1ª Vara		
	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE	57.713.281/0001-47
	Adv. Autor	Mauricio Fragoas Caldeira	276.158.908-45
	Réu	Dulce Helena dos Santos	042.555.388-40
	Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do Processo*		Número da Conta Judicial	Valor Depositado
	+	1800109312509	R\$ 100,43
Saldo de Capital Disponível	0,00		

Número da Solicitação	Número da Conta	Parcela	Beneficiário	Valor Solicitação R\$	Situação	Ações
1	1800109312509	1	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE	102,81	Enviado ao BB	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o Exequente, prosseguimento da ação.

Nada Mais. Bebedouro, 01 de fevereiro de 2022. Eu, ____,
 KAREN FERREIRA DE MORAES, Escrevente Técnico
 Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0085/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o Exequente, prosseguimento da ação."

Bebedouro, 2 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0085/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/02/2022. Considera-se a data de publicação em 04/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o Exequente, prosseguimento da ação."

Bebedouro, 3 de fevereiro de 2022.

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0000721-66.2019.8.26.0072;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe, que move em face de **DULCE HELENA DOS SANTOS**, também qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Verifica-se nos autos que a Executada não pagou o débito até o presente momento. Portanto, faz-se necessário o início de dos atos tendentes de excussão patrimonial através do NOVO sistema disponível ao juízo, SISBAJUD.

Assim, com base no disposto nos artigos 835, inciso I e 854 do Código de Processo Civil, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, é de direito a realização da **PENHORA ON-LINE** em nome da Executada, pelo **Sistema SISBAJUD, até o limite do débito exequendo, conforme demonstrativo anexo.**

Nesta perspectiva, com a arquitetura de sistema mais moderna, foi liberada no SISBAJUD a reiteração automática de ordens de bloqueio (conhecida como "*teimosinha*"), e a partir da emissão da ordem de penhora on-line de valores, **o magistrado poderá registrar a quantidade de vezes que a mesma ordem terá que ser reiterada no**



SISBAJUD até o bloqueio do valor necessário para o seu total cumprimento.

Esse novo procedimento eliminará a emissão sucessiva de novas ordens da penhora eletrônica relativa a uma mesma decisão, como era feito no vetusto BACENJUD.

Com efeito, requer que seja procedida à penhora pela ferramenta do SISBAJUD, **com a reiteração automática de ordens de bloqueio (conhecida como “teimosinha”)**, e a partir da emissão da ordem de penhora on-line de valores, **sendo reiterada no maior prazo possível até que seja satisfeito o débito exequendo.**

Ademais, deferido e procedido o bloqueio em dinheiro do valor pretendido, através do sistema SISBAJUD, sendo bloqueados os valores até a quantia suficiente para garantir o débito exequendo, **serve o recibo de protocolamento da ordem de bloqueio e transferência como registro formal e idôneo da penhora, tornando-se desnecessária a lavratura do respectivo termo.**

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de proceder à pesquisa supra requerida, intimando a Exequente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 09 de fevereiro de 2022.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Valores atualizados até: 11/02/2022

Aluno:	DULCE HELENA DOS SANTOS	Comarca:	BEBEDOURO
Processo	0000721-66.2019.8.26.0072	Vara:	1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Dados básicos informados para cálculo									
Multa:									
TJSP									
1% a.m. simples									
2%									
Dados calculados									
Correção monetária					Multa		Juros de mora		Subtotal
Origem do débito	Mês/Ano	Valor inicial	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.	2%	Total (%)	Valor juros	Subtotal
Condenação - sentença	30/11/2018	R\$ 8.036,34	69,953995	85,375435	R\$ 9.807,96	R\$ 196,16	39%	R\$ 3.821,84	R\$ 13.825,96

SUB-TOTAL R\$ 13.825,96

HONORÁRIOS ADVOCATICIOS R\$ 1.382,60

Citação	Mês/Ano	R\$	Valor inicial	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.				R\$
	15/02/2019	R\$	27,45	70,128356	85,375435	R\$ 33,42				R\$ 33,42
Penhora	22/11/2019	R\$	48,00	71,741017	85,375435	R\$ 57,12				R\$ 57,12
SUB-TOTAL										90,54

TOTAL R\$ 15.299,09

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/02/2022 às 09:57, sob o número WBDO22700099516. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000721-66.2019.8.26.0072 e código 7DC236F.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022020719172706
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

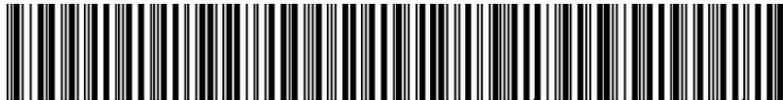
Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulist			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000721-66.2019.8.26			
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE X Dulce Helena dos Santos			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 160051174006 143415771323 810001477062



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022020719172706
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

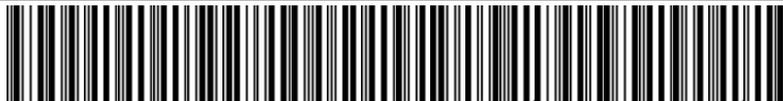
Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulist			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000721-66.2019.8.26			
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE X Dulce Helena dos Santos			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 160051174006 143415771323 810001477062



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022020719172706
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

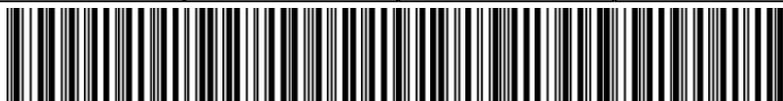
Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulist			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000721-66.2019.8.26			
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE X Dulce Helena dos Santos			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 160051174006 143415771323 810001477062



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/02/2022 - AUTOATENDIMENTO - 20.17.06
0054X00054 SEGUNDA VIA 0017

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	868100000000-2	16005117400-6	
	14341577132-3	81000147706-2	
Data do pagamento		21/02/2022	
Valor Total		16,00	

DOCUMENTO: 022110
AUTENTICACAO SISBB: 8.EAF.078.D56.154.0E0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/02/2022 às 09:57, sob o número WBDO22700099516. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000721-66.2019.8.26.0072 e código 7DC2377.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

Petição de fls. 169/171: Defiro a providência especificada através do sistema SISBAJUD, ficando autorizada a reiteração automática de ordens de bloqueio de ativos financeiros, até a quitação do débito (R\$ 15.299,09 – fls. 100), pelo prazo máximo de 7 (sete) dias. Formalize-se.

Com o cumprimento, intime-se o exequente para manifestação.

Int.

Bebedouro, 11 de março de 2022, em sistema de trabalho disciplinado pelo Provimento CSM nº 2.650/2022.

Neyton Fantoni Júnior
 Juiz de Direito
 assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220003936070
Data/hora de protocolamento: 25/04/2022 17:13
Número do processo: 0000721-66.2019.8.26.0072
Juiz solicitante do bloqueio: NEYTON FANTONI JUNIOR
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 03/05/2022
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
04255538840: DULCE HELENA DOS SANTOS	03008 - BCO SANTANDER /
Valor a Bloquear R\$ 15.299,09 (quinze mil e duzentos e noventa e nove reais e nove centavos)	00001 - BCO BRASIL /
Bloquear Conta-Salário? Não	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220003936070		
Data/hora de protocolamento:	25/04/2022 17:13		
Número do processo:	0000721-66.2019.8.26.0072		
Juiz solicitante do bloqueio:	NEYTON FANTONI JUNIOR		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	03/05/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
04255538840: DULCE HELENA DOS SANTOS	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 ABR 2022 17:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 15.299,09	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 ABR 2022 05:15

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 ABR 2022 17:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 15.299,09	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 ABR 2022 02:48

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 ABR 2022 17:13	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 15.299,09	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 ABR 2022 19:00

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220004269013		
Data/hora de protocolamento:	03/05/2022 06:14		
Número do processo:	0000721-66.2019.8.26.0072		
Juiz solicitante do bloqueio:	NEYTON FANTONI JUNIOR		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	03/05/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
04255538840: DULCE HELENA DOS SANTOS	R\$ 0,00

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 MAI 2022 06:14	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 15.299,09	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 MAI 2022 05:57

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 MAI 2022 06:14	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 15.299,09	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 MAI 2022 02:48

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 MAI 2022 06:14	Bloqueio de Valores	NEYTON FANTONI JUNIOR	R\$ 15.299,09	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 MAI 2022 19:12

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0373/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autor se manifestar sobre bloqueio negativo de valores via SISBAJUD."

Bebedouro, 12 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0373/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/05/2022. Considera-se a data de publicação em 16/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autor se manifestar sobre bloqueio negativo de valores via SISBAJUD."

Bebedouro, 13 de maio de 2022.



MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 0000721-66.2019.8.26.0072;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe, que move em face de **DULCE HELENA DOS SANTOS**, também qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Consoante se depreende dos autos, a pesquisa de bens através do sistema SISBAJUD, restou infrutífera.

Portanto, é pertinente a realização da pesquisa via **Sistema RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículo de propriedade da Executada que seja insertos gravames de restrição para transferência, licenciamento e circulação sobre o veículo.

Ainda, requer a realização da pesquisa via **Sistema INFOJUD**, para extração de cópia da última declaração de imposto de renda da Requerida, a fim de que sejam localizados bens passíveis de arresto. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a expedição de ofício à DRF, para obtenção das informações pretendidas.

Destarte, ainda em sede da pesquisa INFOJUD, como medida salutar, requer-se a consulta de declaração de operações imobiliárias (DOI), bem como consulta a declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR), conforme previsão legal, evitando-se desta forma a escusa do pagamento da dívida.

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Exequente acerca das respostas, para análise e providências quanto a eventuais penhoras.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 08 de junho de 2022 .

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022051916242812
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47	
Nº do processo	0000721-66.2019.8.26	Unidade		CEP	14700-120	
Endereço	RUA PRUDENTE DE MORAES			Código	434-1	
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X DULCE HELENA DOS SANTOS				Valor	32,00
				Total	32,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 320051174000 | 143415771323 | 810001478123



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022051916242812
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47	
Nº do processo	0000721-66.2019.8.26	Unidade		CEP	14700-120	
Endereço	RUA PRUDENTE DE MORAES			Código	434-1	
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X DULCE HELENA DOS SANTOS				Valor	32,00
				Total	32,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 320051174000 | 143415771323 | 810001478123



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022051916242812
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47	
Nº do processo	0000721-66.2019.8.26	Unidade		CEP	14700-120	
Endereço	RUA PRUDENTE DE MORAES			Código	434-1	
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X DULCE HELENA DOS SANTOS				Valor	32,00
				Total	32,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 320051174000 | 143415771323 | 810001478123



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/05/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.26.34
0054X00054 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86810000000-2	32005117400-0	
	14341577132-3	81000147812-3	
Data do pagamento		20/05/2022	
Valor Total		32,00	

DOCUMENTO: 052059
AUTENTICACAO SISBB: A.9F7.8EA.1E1.F8C.53C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/06/2022 às 09:50, sob o número WBDO22700331907. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000721-66.2019.8.26.0072 e código 85C1BCA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

1. **Petição de fls. 111:** Defiro a providência especificada, **nos estritos limites do sistema RENAJUD e INFOJUD**, com observância das formalidades procedimentais pertinentes.

2. Com a efetivação, intime-se o exequente para manifestação.

Intime-se.

Bebedouro, 30 de junho de 2022.

Neyton Fantoni Júnior

Juiz de Direito

assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0529/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Petição de fls. 111: Defiro a providência especificada, nos estritos limites do sistema RENAJUD e INFOJUD, com observância das formalidades procedimentais pertinentes. 2.Com a efetivação, intime-se o exequente para manifestação."

Bebedouro, 1 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0529/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/07/2022. Considera-se a data de publicação em 05/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "1. Petição de fls. 111: Defiro a providência especificada, nos estritos limites do sistema RENAJUD e INFOJUD, com observância das formalidades procedimentais pertinentes. 2.Com a efetivação, intime-se o exequente para manifestação."

Bebedouro, 4 de julho de 2022.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20220829003242 **Data da Solicitação:** 29/08/2022
Data Acesso: 29/08/2022 - 15:10
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: NEYTON FANTONI JUNIOR
Processo: 00007216620198260072 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Bebedouro181 - 1ª Vara Judicial
Solicitante: CARLOS ROBERTO RUSTICE
Plantão: Não
Justificativa: Determinação Judicial

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
042.555.388-40	DULCE HELENA DOS SANTOS	DIRPF	2022	
042.555.388-40	DULCE HELENA DOS SANTOS	DITR	2021	
042.555.388-40	DULCE HELENA DOS SANTOS	DOI	01/2021 a 07/2022	

[Imprimir](#)[Voltar](#)

Usuário: 055773928

Data/Hora de impressão: 29/08/2022 15:11:15

CPF do declarante: 042.555.388-40

ND: 08/29.243.205

Data/Hora Entrega: 30/05/2022 14:20:48

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: DULCE HELENA DOS SANTOS

fls. 120

CPF: 042.555.388-40

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: DULCE HELENA DOS SANTOS CPF: 042.555.388-40
Data de Nascimento: 16/01/1963 Título Eleitoral: 0014297110167
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve alteração de dados cadastrais? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA ANGELO ZANELATTO Número: 76
Complemento: Bairro/Distrito: JD. DAS ACACIAS
Município: BEBEDOURO UF: SP
CEP: 14711-262 DDD/Telefone: (17) 3342-8741
E-mail: DULCEDHS@GMAIL.COM DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 31 - Membro ou servidor público da administração direta estadual e do Distrito Federal
Ocupação Principal: 291 - Professor do ensino fundamental
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021: 40.76.34.34.87-63

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO CNPJ/CPF: 46.379.400/0001-50	47.030,20	5.515,89	1.778,38	3.211,60	149,33
TOTAL	47.030,20	5.515,89	1.778,38	3.211,60	149,33

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	3.211,60
TOTAL	3.211,60

NOME: DULCE HELENA DOS SANTOS

fls. 121

CPF: 042.555.388-40

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	1.778,38
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
26	IAMSPE	60.747.318/0001-62	1.019,05	0,00

Titular

Descrição:

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
01	12	IMÓVEL RESIDENCIAL - IPTU 2017	65.640,97	65.640,97

105 - Brasil

Inscrição Municipal (IPTU): 076.146.073-00

Logradouro: RUA ANGELO ZANELATO

Comp.:

Município: BEBEDOURO

Área Total: 250,0 m²

Registrado no Cartório:

Nº: 76

Bairro: JARDIM DAS ACACIAS

UF: SP CEP: 14711-262

Data de Aquisição: / /

NOME: DULCE HELENA DOS SANTOS

fls. 122

CPF: 042.555.388-40

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2020	31/12/2021
02	01	VW FOX 1.0 CINZA ANO 2004/2005	23.930,00	23.930,00
105 - Brasil				
RENAVAM: 00838435653				
04	99	OUROCAP MENSAL - BANCO DO BRASIL S.A.	307,46	668,10
105 - Brasil				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 042.555.388-40				
CNPJ: 15.138.043/0001-05				
TOTAL			89.878,43	90.239,07

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	VALOR PAGO EM 2021
11	BANCO DO BRASIL S.A - ANTECIPACAO 130 SALARIO - R\$ 4.452,78	998,16	0,00	0,00
11	BANCO DO BRASIL S.A - RENOVACAO CONSIGNACAO - R\$ 147,975,33	52.873,85	56.484,16	10.077,46
11	BANCO DO BRASIL S.A. -CDC - RENOVACAO - R\$ 12.251,19	11.379,10	8.900,18	9.351,00
11	BANCO DO BRASIL S.A - CONTA CORRENTE	284,31	298,89	0,00
11	BANCO DO BRASIL S.A - CREDITO SALARIO - R\$ 2.695,27	119,86	0,00	0,00
11	BANCO DO BRASIL S.A - BB CREDITO PARCELAMENTO CARTAO	1.895,34	1.640,19	1.480,56
TOTAL		67.550,62	67.323,42	20.909,02

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO RUSTICE, liberado nos autos em 29/08/2022 às 15:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000721-66.2019.8.26.0072 e código 8AE25DD.

NOME: DULCE HELENA DOS SANTOS

fls. 123

CPF: 042.555.388-40

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: DULCE HELENA DOS SANTOS

fls. 124

CPF: 042.555.388-40

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: DULCE HELENA DOS SANTOS

fls. 125

CPF: 042.555.388-40

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	47.030,20
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	47.030,20
Desconto Simplificado	9.406,04
Base de cálculo do Imposto	37.624,16
Imposto devido	1.386,05
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	2,94
Total do imposto devido	1.386,05

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	1.778,38
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	1.778,38

IMPOSTO A RESTITUIR

392,33

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	001
Agência (sem DV)	6571
Conta para crédito	300993 9

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	89.878,43
Bens e direitos em 31/12/2021	90.239,07
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	67.550,62
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	67.323,42

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	3.211,60
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 055.773.928-45 - CARLOS ROBERTO RUSTICE

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acesse a sua [caixa postal](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Lista de DITRs

Não consta DITR 2021 para o CPF: 042.555.388-40

Voltar



No intervalo (data inicial e final) informado, não foi encontrada nenhuma declaração sobre operações imobiliárias com a participação do contribuinte informado.



Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo,

CARLOS ROBERTO RUSTICE

TJSP

29/08/2022 • 14h 55' 11" • 09:20

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.4.0

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0735/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autor se manifestar sobre pesquisa negativa de veículos via RENAJUD e pesquisa de Declaração de Imposto de Renda via INFOJUD."

Bebedouro, 30 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0735/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/08/2022. Considera-se a data de publicação em 01/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autor se manifestar sobre pesquisa negativa de veículos via RENAJUD e pesquisa de Declaração de Imposto de Renda via INFOJUD."

Bebedouro, 31 de agosto de 2022.

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO,
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 0000721-66.2019.8.26.0072;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA** em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em epígrafe, que move em face de **DULCE HELENA DOS SANTOS**, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento Ao ato ordinatório de fl., requerer **seja expedida certidão nos termos do artigo 828¹ c.c. artigo 152², V³ do Código de Processo Civil.**

Bebedouro, 31 de agosto de 2022.

**RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729**

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083**

¹ Art. 828. O exequente poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade.

² Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

³ V - fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, independentemente de despacho, observadas as disposições referentes ao segredo de justiça;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir certidão do art 828 do CPC.

Nada Mais. Bebedouro, 09 de setembro de 2022. Eu, ____,
 Silvana Cabrera Parra Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO
1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,
 Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeçuinte: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CARLOS ROBERTO RUSTICE, Escrivão Judicial do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Bebedouro, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exeçuinte **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE**, CNPJ 57.713.281/0001-47, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 14/11/2016 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o n° 0000721-66.2019.8.26.0072, à 1ª Vara do Foro de Bebedouro, em que são partes: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE**, CNPJ 57.713.281/0001-47 - exeçuinte(s), e **DULCE HELENA DOS SANTOS**, CPF 042.555.388-40 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 9.625,83(nove mil, seiscentos e vinte cinco reais e oitenta e três centavos).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bebedouro, 09 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)

ENC: DEFERIMENTO PESQUISA DE CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA - AUTOS 0000721-66.2019.8.26.0072- DULCE HELENA DOS SANTOS

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Qui, 08/09/2022 11:01

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

Repassando

Atenciosamente



CARLOS ROBERTO RUSTICE

Escrivão Judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3342-5333 - Ramal 27 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

De: nfpribpreto <nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 10:14

Para: BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: DEFERIMENTO PESQUISA DE CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA - AUTOS 0000721-66.2019.8.26.0072- DULCE HELENA DOS SANTOS

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Meritíssimo (a) Juiz (a)

Em atenção ao requisitado por Vossa Excelência, vinculado ao processo 0000721-66.2019.8.26.0072, informamos que:

- Os créditos recebidos no Programa poderão ser transferidos para conta corrente ou poupança ou utilizados para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do exercício seguinte. Solicitações de depósito de créditos em conta corrente ou poupança somente serão atendidas para valores não inferiores a R\$ 25,00, como dispõe o parágrafo 1º do artigo 5º da Lei 12.685/2007.
- Os créditos, no Programa, serão disponibilizados a partir de abril e outubro de cada ano, ou, mensalmente, no caso de o consumidor ser contemplado no sorteio mensal realizado pela Secretaria da Fazenda.
- De acordo com o parágrafo 3º do artigo 5º da Lei 12.685/2007, não poderão utilizar os créditos da Nota Fiscal Paulista os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, tributárias ou não tributárias, do Estado de São Paulo.
- Até 16/10/2021 os créditos que não forem utilizados no prazo de cinco anos da data da sua disponibilização serão cancelados. A partir de 17/10/2021 os créditos e prêmios de sorteios não utilizados em 12 meses da sua disponibilização serão automaticamente cancelados pelo sistema, conforme disposto alteração no § 2º do artigo 5º da Lei 12.685/2007, com os valores cancelados sendo subtraídos do valor disponível para utilização. É importante notar que o bloqueio não impede essa subtração, apenas a solicitação de transferência do saldo impedirá o cancelamento nos termos da lei.

Em consultas realizadas nos sistemas da Secretaria da Fazenda foi verificado que:

	CPF/CNPJ	042.555.388-40
RESTRITO CADIN?	NÃO	Valor do Crédito: R\$6,56

Informamos que a transferência de valores não pode ser efetuada, tendo em vista que o consumidor possui menos de R\$ 25,00 em créditos.

Sendo estas providências cabíveis para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Programa Nota Fiscal Paulista

Secretaria da Fazenda e Planejamento / SUBFIS / DRT/06 / NSE-II

| ()

Avenida Presidente Kennedy, 1550

clip_image002

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

De: Paulo Candido <paulo.caldeiraperacini@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 31 de agosto de 2022 12:03

Para: nfpribpreto <nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br>; Maurício Caldeira <caldeira@caldeiraperaciniadvogados.com.br>; jheniffersantos@caldeiraperaciniadvogados.com.br <jheniffersantos@caldeiraperaciniadvogados.com.br>

Assunto: DEFERIMENTO PESQUISA DE CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA - AUTOS 0000721-66.2019.8.26.0072- DULCE HELENA DOS SANTOS

Prezados;

Boa tarde. Segue anexo ofício dos autos 0000721-66.2019.8.26.0072, solicitando informações referente ao saldo de créditos e CADIN, em que a parte executada possua junto ao programa "Nota Fiscal Paulista".

Ressalto que as respostas deverão ser encaminhadas diretamente ao [e-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br](mailto:bebedouro1@tjsp.jus.br)

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Att.

--

Caldeira Peracini Advogados
www.caldeiraperaciniadvogados.com.br
paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br
 Rua Prudente de Moraes nº 752
 (17) 3343-5554 / (17) 98193-5321 whatsapp
 Bebedouro - SP

☑Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

“Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Caso não seja o destinatário desta mensagem ou caso ela lhe tenha sido enviada por engano, pedimos a gentileza de eliminar esta mensagem e todos os seus anexos imediatamente. Utilizar, divulgar a quaisquer terceiros ou copiar esta mensagem para qualquer fim é expressamente proibido e punido por lei.”

===

CUIDADO: Este e-mail é de origem externa à Sefaz. **Não clique em links ou abra anexos**, a menos que você possa confirmar o remetente e saber que o conteúdo é seguro.

===

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO
1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,
 Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bebedouro, 24 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requisito a Vossa Senhoria que proceda à transferência para conta judicial à disposição deste juízo e vinculada a estes autos da quantia de **R\$ 98,74 (noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)** referente a créditos oriundos do Programa Nota Fiscal Paulista em nome da **Executada DULCE HELENA DOS SANTOS, CPF 042.555.388-40, RG 15.641.173-0, com endereço à Angelo Zanellato, 76, Jardim das Acacias, CEP 14711-262, Bebedouro - SP.**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (bebedouro1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. Neyton Fantoni Júnior**

Ao(À) Ilmo(a) Gestor(a) da
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
"Programa Nota Fiscal Paulista"

0000721-66.2019.8.26.0072

ENC: Processo Digital nº 0000721-66.2019.8.26.0072 - Dulce Helena dos Santos

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Ter, 13/09/2022 16:25

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

Repassando

Atenciosamente



CARLOS ROBERTO RUSTICE

Escrivão Judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3342-5333 - Ramal 27 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

De: Ronnie Pisani Morales <ronnie.pmorales@detran.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de setembro de 2022 15:07

Para: BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Cc: Anderson Ricardo Maximino <anderson.maximino@sp.gov.br>; Paulo Ricardo Raimundo <paulo.rraimundo@detran.sp.gov.br>

Assunto: Processo Digital nº 0000721-66.2019.8.26.0072 - Dulce Helena dos Santos

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Valemo-nos do e-mail institucional dessa Unidade, para encaminhar o ofício Detran nº 370/2022 anexo, e documentos relacionados, sendo 1 (um) arquivo salvo em formato padrão PDF, pertinente ao Processo Digital nº 0000721-66.2019.8.26.0072.

At.te,



Ronnie Pisani Morales
Oficial Administrativo

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

ronnie.pmorales@detran.sp.gov.br | ramal 6899 |

Av Alan Kardec, 1451 – Bebedouro - SP



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.
Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Bebedouro, 13 de setembro de 2022.

OFÍCIO BEBED n.º 370/2022

Processo Digital nº 0000721-66.2019.8.26.0072

Classe-Assunto: Cumprimento de Sentença – Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista – FAFIBE

Executado: Dulce Helena dos Santos

Meritíssimo Juiz,

Pelo presente, em atenção ao requerimento formulado pelo exequente, instruído com certidão expedida nos autos do processo em epígrafe, para o fim disposto no art. 828 do CPC, informo a Vossa Excelência que não consta cadastro de veículo(s) de propriedade da executada **DULCE HELENA DOS SANTOS, CPF 042.555.388-40.**

No ensejo, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anderson Ricardo Maximino
Diretor Técnico II

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de
Bebedouro / SP

[****] [

]

DETRAN-SP

PESQUISA DE COMUNICACAO DE VENDAS

-DADOS DO VEICULO - ATIVO / HISTORICO

PLACA.....:[] MUNIC:[]

CHASSI....:[]

NRO.FICHA:[] ANO...:[]

-DADOS DO COMPRADOR - ATIVO

CPF/CNPJ.: [00004255538840]

NOME.....:[]

[*[*]

CPF NAO CADASTRADO NO SISTEMA DE COMUNICACAO DE VENDA ATIVO . . . [*]

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

NUMERO DE CIC NAO CADASTRADO- ENTRE COM NOVA TRANSACAO.
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

[*]



CALDEIRA PERACINI
Advogados

AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1005169-70.2016.8.26.0072;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA** em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em epigrafe, em que contende com **DULCE HELENA DOS SANTOS**, também qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fl., **trazer** a colação dos autos o **comprovante de envio do ofício(fl.), para a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo-Nota fiscal Paulista.**

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 29 de setembro de 2022.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP nº 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP nº 302.083

Assunto **DEFERIMENTO DE PESQUISA DE CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA AUTOS 1005169-70.2016.8.26.0072 DULCE HELENA DOS SANTOS**

De Paulo Candido <paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>

Para NOTA FISCAL RIBEIRÃO PRETO <nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br>

Cópia Mauricio Caldeira <caldeira@caldeiraperaciniadvogados.com.br>, Jhenifer Santos <jheniffersantos@caldeiraperaciniadvogados.com.br>

Data 2022-09-29 15:42



- 0000721-66.2019.8.26.0072.pdf (~24 KB)

Prezados;

Boa tarde. Segue anexo ofício dos autos em questão, solicitando a transferência para contajudicial à disposição deste juízo, dos créditos em que a parte executada possua junto ao programa "Nota Fiscal Paulista".

Ressalto que, as respostas deverão ser encaminhadas diretamente ao e-mail:

bebedouro1@tjsp.jus.br

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para o que se fizer necessário.

At.te.

--

Caldeira Peracini Advogados
www.caldeiraperaciniadvogados.com.br
paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br
Rua Prudente de Moraes nº 752
(17) 3343-5554 / (17) 98193-5321 whatsapp
Bebedouro - SP

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

"Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Caso não seja o destinatário desta mensagem ou caso ela lhe tenha sido enviada por engano, pedimos a gentileza de eliminar esta mensagem e todos os seus anexos imediatamente. Utilizar, divulgar a quaisquer terceiros ou copiar esta mensagem para qualquer fim é expressamente proibido e punido por lei."



Assunto **Delivered: DEFERIMENTO DE PESQUISA DE CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA AUTOS 1005169-70.2016.8.26.0072 DULCE HELENA DOS SANTOS**
De <postmaster@fazendaspgovbr.onmicrosoft.com>
Para <paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>
Data 2022-09-29 15:43

Your message has been delivered to the following recipients:

NOTA FISCAL RIBEIRÃO PRETO (nfrpbreto@fazenda.sp.gov.br)

Subject: DEFERIMENTO DE PESQUISA DE CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA AUTOS 1005169-70.2016.8.26.0072 DULCE HELENA DOS SANTOS

Reporting-MTA: dns;CPZP284MB0037.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;y9.frontengine.net
Arrival-Date: Thu, 29 Sep 2022 18:42:58 +0000

Original-Recipient: rfc822;nfrpbreto@fazenda.sp.gov.br
Final-Recipient: rfc822;nfrpbreto@fazenda.sp.gov.br
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK
X-Display-Name: =?iso-8859-1?Q?NOTA_FISCAL_RIBEIR=C30_PRETO?

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
X-MS-Exchange-Organization-ATPService-SubmissionContext: _subId=fb0ab648-031b-4c6d-8fb4-6a07f39ef8c0;_wl=2;_st=0
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from SN6PR16CA0043.namprd16.prod.outlook.com (2603:10b6:805:ca::20) by CPZP284MB0037.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:3c::13) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5676.20; Thu, 29 Sep 2022 18:42:58 +0000
Received: from SN1NAM02FT0035.eop-nam02.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:805:ca:cafe:d1) by SN6PR16CA0043.outlook.office365.com (2603:10b6:805:ca::20) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5676.20 via Frontend Transport; Thu, 29 Sep 2022 18:42:56 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 168.227.250.9) smtp.mailfrom=caldeiraperaciniadvogados.com.br; dkim=pass (signature was verified) header.d=dma1.frontmta.srv.br; dmarc=bestguesspass action=none header.from=caldeiraperaciniadvogados.com.br; compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of caldeiraperaciniadvogados.com.br designates 168.227.250.9 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=168.227.250.9; helo=y9.frontengine.net; pr=C
Received: from y9.frontengine.net (168.227.250.9) by SN1NAM02FT0035.mail.protection.outlook.com (10.97.4.137) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5676.17 via Frontend Transport; Thu, 29 Sep 2022 18:42:55 +0000
Received: from mta1.apiemail.com.br (unknown [10.40.10.47]) by y9.frontengine.net (Postfix) with ESMTPSA id BC6BE434A9E1 for <nfrpbreto@fazenda.sp.gov.br>; Thu, 29 Sep 2022 15:42:53 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=dma1.frontmta.srv.br; i=@dma1.frontmta.srv.br; q=dns/txt; s=frontmta1; t=1664476974; h=message-id : date : from : to : cc : subject : message-id : date : from : subject; bh=10cJZExAfmf+DQ1ASiu+Mgm/ozro1lATtChRAX50ygE=; b=DCUjJw1EzC3B0BG0XUfG7R0Z5ZGQkQds4lRF2PMqGA01S91Bt4jM0v1LbdiaNlor41j/z9DBGyKPLN20sd6rj2Dug6nPzPntKdZ4j8Z28Sm5YVso8ju6GakicacLqohz26LHqEsFVB IT925Qkt9MP1MPnHSHt26hWxcLmdk=
Received: from smtp1.apiemail.com.br (smtp1.cotia.grupoapi.local [10.40.10.46]) (using TLSv1.2 with cipher AECDH-AES256-SHA (256/256 bits)) (No client certificate requested) by mta1.apiemail.com.br (Postfix) with ESMTPS id A7F7920708B3; Thu, 29 Sep 2022 15:42:53 -0300 (-03)
Received: from wmail.grupoapi.net.br (web2.cotia.grupoapi.local [10.40.10.40]) (Authenticated sender: paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br) by smtp1.apiemail.com.br (Postfix) with ESMTPA id 0ADA9304ECCD; Thu, 29 Sep 2022 15:42:53 -0300 (-03)

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed; boundary="=e8d15396c6c0a02049a06211695d3a44"
Date: Thu, 29 Sep 2022 15:42:53 -0300
From: Paulo Candido <paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>
To: =?UTF-8?Q?NOTA_FISCAL_RIBEIR=C3=830_PRETO?= <nfrpbreto@fazenda.sp.gov.br>
Cc: Mauricio Caldeira <caldeira@caldeiraperaciniadvogados.com.br>, Jhenifer Santos <jheniffersantos@caldeiraperaciniadvogados.com.br>
Subject: DEFERIMENTO DE PESQUISA DE CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA AUTOS 1005169-70.2016.8.26.0072 DULCE HELENA DOS SANTOS
Return-Receipt-To: Paulo Candido <paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>
Disposition-Notification-To: Paulo Candido <paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>
Message-ID: <8270f417955487dbe96375dc13cf5b5d@caldeiraperaciniadvogados.com.br>
X-Sender: paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.3.6
X-FE-ID: 2jhIVVPk63PF08peR/uGLSrKAX+mofH5wYch8P86hg7gB1MKFRzT0zKq21UB deH31ayib9qppaA41VCXmp8UCSNKRID90c9LqCvGqfjV13PhGm8yGDGhnR7 DNo53u/zSzEPbLgKQgcCrrXREnuuQUAUyoUYsppMZBG7/1lkUp2U1aMjJMT KB8D1p/QAggnQ030kTLU/WMS4eG/I0+I+ZAKCyfxWTe29CH1S0a9CmJjh06p T+9aBqtId7i87axE9k2/xp0L501AEyNQwBvRvQVYlekiTvtY0EdoCt3i+gPL NiZ+iNhy52y0zpxm9/iNgwQhQfdUpN6okJt9ISmHzGTj0m06T1sIuztCyco e/FZULE1NX3bZyoe839eq3nm86BesRV41aTVN4eMKtTOUBNdzoVOEFDLw79R MU+UKujikXywooJ78cZ2r2thPPYgwn8pGfNy1xyQOrL3iHawPCLiX1jbi6 1dp3Fw2czbKgeyx1Z6D8Xef2h3w57/E3ok4F8a9yOzYrMGayDrng7mc6IC f021ETqnqH9wg2Q=
Return-Path: paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 29 Sep 2022 18:42:55.5457 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 29 Sep 2022 18:42:55.8582 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id: 2b8cb3bd-103c-4d71-971b-08daa24a6c89
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 168.227.250.9
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.97.4.137
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EDPTenantAttributedMessage: ccb3a8f5-7e40-4e20-9b73-2a6bd0be61a4:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-OrgEopForest: NAM02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/09/2022 às 08:51, sob o número WBDO2270056505 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000721-66.2019.8.26.0072 e código 8D68908.

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO,
ESTADO DE SÃO PAULO****Processo nº 0000721-66.2019.8.26.0072;**

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA** em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em epígrafe, que move em face de **DULCE HELENA DOS SANTOS**, também qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento a decisão de fls., informar e requerer o quanto segue:

Consoante se infere dos autos, o Executado fora devidamente citado da presente execução, conforme certificado pelo Senhor Meirinho fls.40. Ainda, sendo devidamente intimada quanto ao cumprimento de sentença à fl.20. Contudo, deixou transcorrer “*in albis*” o prazo para pagamento do débito ou oferecimento de embargos.

Ressalta-se que, desde o ajuizamento do presente, esta nunca se importou em oferecer algum bem à penhora ou saldar o débito exequendo.

Verifica-se que, foram realizadas todas as pesquisas de bens disponibilizadas por este juízo, quais sejam, **BACENJUD(fl.38/40)**, **RENAJUD(fl.46)**, **INFOJUD(fl.47/50)**, **todas restando infrutíferas**. Ainda, a expedição de ofício à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo – **NOTA FISCAL PAULISTA E Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e CNSEG, restando positiva em valor à menor(fl.58/59)**.

Ainda, no intuito de satisfazer a Execução, foi requerida a pesquisa de bens através do sistema NOVO Sisbajud com a **reiteração automática de ordens de bloqueio** (conhecida como “*teimosinha*”), deferida por este juízo à fls.103, restando infrutífera.

Com efeito, verifica-se que a pesquisa de bens realizada através do sistema INFOJUD (fls.120/121), traz a informação que a executada possui bens passíveis de penhora.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

Curial frisar que a pesquisa de bens através do SISTEMA RENAJUD (fl.130), não trouxe a informação, de que a Executada recentemente adquiriu um veículo: "VW/FOX 1.0, CINZA, ANO 2004/2005, Renavam: 00838435653, Placa: DJR1018", fazendo-se necessário que seja incluída no respectivo os gravames de "transferência, licenciamento, circulação", no veículo adquirido.

Ainda, protesta pela expedição do competente Mandado de Penhora e Avaliação do veículo, conforme previsão legal, devendo o Senhor Meirinho designado, dirigir-se ao endereço no qual a Executada foi citada:

- RUA ANGELO ZANELATO, 76, JARDIM DA ACAÇIAS, CEP 14711-262, NA CIDADE DE BEBEDOURO - SP;

Requer, após a constrição, seja nomeada a Executada proprietária do bem como depositário lavrando-se os respectivos termos.

Requer ainda, caso o Sr. Oficial de Justiça, não localize o veículo indicado à constrição, desde já, **a intimação da Executada, para que no prazo legal, apresente o bem indicado à penhora ou sua eventual localização, sob pena de não o fazendo, com fulcro no artigo 774 do Código de Processo Civil, lhe ser aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor atualizado do débito, em razão do ato atentatório a dignidade da justiça, ora cometido.**

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 29 de setembro de 2022.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083

 UNIFAFIBE CENTRO UNIVERSITÁRIO BEBEDOURO/SP	DEMONSTRATIVO DE DÉBITO
Valores atualizados até:	
29/09/2022	

Aluno:	DULCE HELENA DOS SANTOS	Comarca:	BEBEDOURO
Processo	0000721-66.2019.8.26.0072	Vara:	1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Dados básicos informados para cálculo									
TJSP									
1% a.m. simples									
2%									
Multa:									
Dados calculados									
		Correção monetária				Multa	Juros de mora		
Origem do débito	Mês/Ano	Valor inicial	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.	2%	Valor juros	Subtotal	
condenação - sentença	30/11/2018	R\$ 8.036,34	69,953995	88,753097	R\$ 10.195,99	R\$ 203,92	R\$ 4.754,73	R\$ 15.154,64	

SUB-TOTAL	R\$ 15.154,64
------------------	----------------------

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$ 1.515,46
--------------------------------	---------------------

Citação	Mês/Ano	R\$	Valor inicial	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.	2%	Valor juros	Subtotal
	15/02/2019	R\$	27,45	70,128356	88,753097	R\$ 34,74			R\$ 34,74
	Penhora	R\$	48,00	71,741017	88,753097	R\$ 59,38			R\$ 59,38
SUB-TOTAL									94,12

TOTAL	R\$ 16.764,22
--------------	----------------------

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00009.736174 7 90990000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	31/08/2022	Vencimento	05/09/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist	Nosso Número	28446030000009736	Número Documento	9736	Valor do documento	95,91

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist** Depósito: **9736** Número do Processo: **0000721-66.**
Nome do Autor: **AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist** Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**
Nome do Réu: **Dulce Helena dos Santos** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00009.736174 7 90990000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	31/08/2022	Vencimento	05/09/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist	Nosso Número	28446030000009736	Número Documento	9736	Valor do documento	95,91

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist** Depósito: **9736** Número do Processo: **0000721-66.**
Nome do Autor: **AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist** Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**
Nome do Réu: **Dulce Helena dos Santos** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00009.736174 7 90990000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6571-4 / 950001-4	Data Emissão	31/08/2022	Vencimento	05/09/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist	Nosso Número	28446030000009736	Número Documento	9736	Valor do documento	95,91

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist** Depósito: **9736** Número do Processo: **0000721-66.**
Nome do Autor: **AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist** Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**
Nome do Réu: **Dulce Helena dos Santos** Comarca/Fórum: **BEBEDOURO**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.603007 00009.736174 7 90990000009591

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	05/09/2022
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	6571-4 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
31/08/2022	9736			31/08/2022	28446030000009736
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	95,91
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

95,91

Pagador
AssociaçãO de EducaçãO e Cultura do Norte Paulist CPF/CNPJ: 57.713.281/0001-47
RUA RUA PRUDENTE DE MORAES DE 561 ATE 99999 - AMBOS OS L 752, CENTRO
BEBEDOURO -SP CEP:14701-130

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



02/09/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:35:14
 005400054 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0

=====

BANCO DO BRASIL

001900009028446030070000973617479099000009591

BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 NOME FANTASIA:
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93
 PAGADOR:
 Associaçao de Educaçao e Cultur
 CNPJ: 57.713.281/0001-47

NR. DOCUMENTO	90.231
NOSSO NUMERO	2844603000009736
CONVENIO	02844603
DATA DE VENCIMENTO	05/09/2022
DATA DO PAGAMENTO	02/09/2022
VALOR DO DOCUMENTO	95,91
VALOR COBRADO	95,91

=====

NR.AUTENTICACAO 8.2D2.F89.394.CA4.7F9
 =====
 Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/09/2022 às 08:51, sob o número WBDO22700565070. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000721-66.2019.8.26.0072 e código 8D68947.

ENC: DEFERIMENTO DE PESQUISA DE CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA AUTOS 0000721-66.2019.8.26.0072 DULCE HELENA DOS SANTOS

BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Qua, 19/10/2022 10:07

Para: SILVANA CABRERA PARRA RAMOS <silvanap@tjsp.jus.br>

Repassando

Atenciosamente



CARLOS ROBERTO RUSTICE

Escrivão Judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial - Cível/ Criminal/ Execução Criminal

Avenida Oswaldo Perrone, 218 - Parque Residencial Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14706-136

Tel: (17) 3313-5910 / Tel Cel (17) 99132-8903

Email: crustice@tjsp.jus.br

Horário de atendimento ao público: 13h00min às 17h00m

De: nfpribpreto <nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de outubro de 2022 09:45

Para: BEBEDOURO - 1 OFICIO JUDICIAL <bebedouro1@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: DEFERIMENTO DE PESQUISA DE CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA AUTOS 0000721-66.2019.8.26.0072 DULCE HELENA DOS SANTOS

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Meritíssimo (a) Juiz (a)

Em atenção ao requisitado por Vossa Excelência, vinculado ao processo 0000721-66.2019.8.26.0072, informamos que:

- Os créditos recebidos no Programa poderão ser transferidos para conta corrente ou poupança ou utilizados para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do exercício seguinte. Solicitações de depósito de créditos em conta corrente ou poupança somente serão atendidas para valores não inferiores a R\$ 25,00, como dispõe o parágrafo 1º do artigo 5º da Lei 12.685/2007.
- Os créditos, no Programa, serão disponibilizados a partir de abril e outubro de cada ano, ou, mensalmente, no caso de o consumidor ser contemplado no sorteio mensal realizado pela Secretaria da Fazenda.
- De acordo com o parágrafo 3º do artigo 5º da Lei 12.685/2007, não poderão utilizar os créditos da Nota Fiscal Paulista os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, tributárias ou não tributárias, do Estado de São Paulo.
- Até 16/10/2021 os créditos que não forem utilizados no prazo de cinco anos da data da sua disponibilização serão cancelados. A partir de 17/10/2021 os créditos e prêmios de sorteios não utilizados em 12 meses da sua disponibilização serão automaticamente cancelados pelo sistema, conforme disposto alteração no § 2º do artigo 5º da Lei 12.685/2007, com os valores cancelados sendo subtraídos do valor disponível para utilização. É importante notar que o bloqueio não impede essa subtração, apenas a solicitação de transferência do saldo impedirá o cancelamento nos termos da lei.

Em consultas realizadas nos sistemas da Secretaria da Fazenda foi verificado que:

		CPF/CNPJ	042.555.388-40
RESTRITO CADIN?	NÃO	Valor do Crédito:	R\$6,97

Informamos que a transferência de valores não pode ser efetuada, tendo em vista que o consumidor possui menos de R\$ 25,00 em créditos.

Sendo estas providências cabíveis para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Programa Nota Fiscal Paulista

Secretaria da Fazenda e Planejamento / SUBFIS / DRT/06 / NSE-II

I ()

Avenida Presidente Kennedy, 1550

 clip_image002

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

De: Paulo Candido <paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br>

Enviado: quinta-feira, 29 de setembro de 2022 15:42

Para: nfpribpreto <nfpribpreto@fazenda.sp.gov.br>

Cc: Mauricio Caldeira <caldeira@caldeiraperaciniadvogados.com.br>; Jhenifer Santos <jheniffersantos@caldeiraperaciniadvogados.com.br>

Assunto: DEFERIMENTO DE PESQUISA DE CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA AUTOS 1005169-70.2016.8.26.0072 DULCE HELENA DOS SANTOS

Prezados;

Boa tarde. Segue anexo ofício dos autos em questão, solicitando à transferência para contajudicial à disposição deste juízo, dos créditos em que a parte executada possua junto ao programa "Nota Fiscal Paulista".

Ressalto que, as respostas deverão ser encaminhadas diretamente ao [e-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br](mailto:bebedouro1@tjsp.jus.br)

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para o que se fizer necessário.

At.te.

--

Caldeira Peracini Advogados

www.caldeiraperaciniadvogados.com.br

paulocandido@caldeiraperaciniadvogados.com.br

Rua Prudente de Moraes nº 752

(17) 3343-5554 / (17) 98193-5321 whatsapp

Bebedouro - SP

☑ Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

“Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Caso não seja o destinatário desta mensagem ou caso ela lhe tenha sido enviada por engano, pedimos a gentileza de eliminar esta mensagem e todos os seus anexos imediatamente. Utilizar, divulgar a quaisquer terceiros ou copiar esta mensagem para qualquer fim é expressamente proibido e punido por lei.”

===

CUIDADO: Este e-mail é de origem externa à Sefaz. **Não clique em links ou abra anexos**, a menos que você possa confirmar o remetente e saber que o conteúdo é seguro.

= = =

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO
1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,
 Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bebedouro, 24 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requisito a Vossa Senhoria que proceda à transferência para conta judicial à disposição deste juízo e vinculada a estes autos da quantia de **R\$ 98,74 (noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)** referente a créditos oriundos do Programa Nota Fiscal Paulista em nome da **Executada DULCE HELENA DOS SANTOS, CPF 042.555.388-40, RG 15.641.173-0, com endereço à Angelo Zanellato, 76, Jardim das Acacias, CEP 14711-262, Bebedouro - SP.**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (bebedouro1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. Neyton Fantoni Júnior**

Ao(À) Ilmo(a) Gestor(a) da
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
"Programa Nota Fiscal Paulista"

0000721-66.2019.8.26.0072



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Douglas Borges da Silva**

Vistos.

Petição de fls. 153/154:

a) Defiro o pedido de penhora e avaliação do veículo localizado através do sistema RENAJUD, devendo o oficial de justiça diligenciar no endereço indicado à fls.154. Procedida a penhora, deverá a executada ser intimada da mesma, para querendo, interpor embargos/impugnação no prazo legal;

b) Caso não seja localizado o veículo indicado à constrição, diante do requerimento expresso formulado pelo exequente, intime-se a executada, **pessoalmente**, para indicação de bens sujeitos à penhora com os respectivos valores, no prazo de cinco dias ou demonstre concretamente, no mesmo prazo, a impossibilidade de fazê-lo (art. 774, V, do CPC). Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da determinação judicial, o ato será reputado atentatório à dignidade da Justiça, e em consequência incidirá a multa de 20% do valor atualizado do débito em execução, a ser agregado ao seu montante (CPC, art. 774, parágrafo único).

Intime-se.

Bebedouro, 11 de janeiro de 2023.

Douglas Borges da Silva
 Juiz de Direito
 assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0019/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Petição de fls. 153/154: a) Defiro o pedido de penhora e avaliação do veículo localizado através do sistema RENAJUD, devendo o oficial de justiça diligenciar no endereço indicado à fls.154. Procedida a penhora, deverá a executada ser intimada da mesma, para querendo, interpor embargos/impugnação no prazo legal; b) Caso não seja localizado o veículo indicado à constrição, diante do requerimento expresso formulado pelo exequente, intime-se a executada, pessoalmente, para indicação de bens sujeitos à penhora com os respectivos valores, no prazo de cinco dias ou demonstre concretamente, no mesmo prazo, a impossibilidade de fazê-lo (art. 774, V, do CPC). Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da determinação judicial, o ato será reputado atentatório à dignidade da Justiça, e em consequência incidirá a multa de 20% do valor atualizado do débito em execução, a ser agregado ao seu montante (CPC, art. 774, parágrafo único)."

Bebedouro, 13 de janeiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP

14706-136

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **072.2023/000289-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Bebedouro, Dr(a). Douglas Borges da Silva, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO do ben do executado DULCE HELENA DOS SANTOS, CPF 042.555.388-40, RG 15.641.173-0, Rua Angelo Zanellato, 76, Jardim das Acacias, CEP 14711-262, Bebedouro - SP, **veiculo VW/FOX 1.0, cinza, ano 2004/2005, renavam 00838435653, placas: DJR 1018**, procedida a penhora, deverá a executada ser intimada da mesma, querendo, interpor embargos/impugnação no prazo legal; caso não seja localizado o veiculo indicado à constrição, diante do requerimento expresso formulado pelo requerente, **intime-se a executada pessoalmente** para indicação de bens sujeitos à penhora com os respectivos valores, no prazo de 05(cinco) dias ou demonstre concretamente, no mesmo prazo a impossibilidade de fazê-lo (art. 774,V, do CPC). Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da determinação judicial o ato será reputado atentatório à dignidade da Justiça, e em consequência incidirá a multa de 20% do valor atualizado do debito em execução, a ser agregado ao seu montante (CPC, art. 774, paragrafo único).

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Bebedouro, 13 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligencia : Guia nº 9736 R\$ 95,91

Advogado: Dr(a). Mauricio Fragoas Caldeira

Telefone Comercial: (17)33435554

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

0000721-66.2019.8.26.0072



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO
1ª VARA
AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP
14706-136
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

07220230002892

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Petição de fls. 153/154: a) Defiro o pedido de penhora e avaliação do veículo localizado através do sistema RENAJUD, devendo o oficial de justiça diligenciar no endereço indicado à fls.154. Procedida a penhora, deverá a executada ser intimada da mesma, para querendo, interpor embargos/impugnação no prazo legal; b) Caso não seja localizado o veículo indicado à constrição, diante do requerimento expresso formulado pelo exequente, intime-se a executada, pessoalmente, para indicação de bens sujeitos à penhora com os respectivos valores, no prazo de cinco dias ou demonstre concretamente, no mesmo prazo, a impossibilidade de fazê-lo (art. 774, V, do CPC). Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da determinação judicial, o ato será reputado atentatório à dignidade da Justiça, e em consequência incidirá a multa de 20% do valor atualizado do débito em execução, a ser agregado ao seu montante (CPC, art. 774, parágrafo único)."

Bebedouro, 16 de janeiro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

AVENIDA OSWALDO PERRONE, 218, Bebedouro-SP - CEP
 14706-136

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 0000721-66.2019.8.26.0072
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE
 Executado: Dulce Helena dos Santos
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 072.2023/000289-2

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Bebedouro, Dr(a). Douglas Borges da Silva, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO do ben do executado DULCE HELENA DOS SANTOS, CPF 042.555.388-40, RG 15.641.173-0, Rua Angelo Zanellato, 76, Jardim das Acacias, CEP 14711-262, Bebedouro - SP, **veículo VW/FOX 1.0, cinza, ano 2004/2005, renavam 00838435653, placas: DJR 1018**, procedida a penhora, deverá a executada ser intimada da mesma, querendo, interpor embargos/impugnação no prazo legal; caso não seja localizado o veículo indicado à constrição, diante do requerimento expresso formulado pelo requerente, **intime-se a executada pessoalmente** para indicação de bens sujeitos à penhora com os respectivos valores, no prazo de 05(cinco) dias ou demonstre concretamente, no mesmo prazo a impossibilidade de fazê-lo (art. 774,V, do CPC). Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da determinação judicial o ato será reputado atentatório à dignidade da Justiça, e em consequência incidirá a multa de 20% do valor atualizado do debito em execução, a ser agregado ao seu montante (CPC, art. 774, paragrafo único).

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Bebedouro, 13 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligencia : Guia nº 9736 R\$ 95,91
 Advogado: Dr(a). Mauricio Fragoas Caldeira
 Telefone Comercial: (17)33435554

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

0000721-66.2019.8.26.0072



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO
1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,
 Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Sidnei Alves da Silva (30740)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 072.2023/000289-2, dirigi-me ao endereço declinado. Aí sendo, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** determinada, conforme Auto em anexo. CERTIFICO, ainda, que **INTIMEI** a executada, **DULCE HELENA DOS SANTOS** (17 99127-0001), por todo o conteúdo do mesmo mandado e cópia do Auto de Penhora que lhe li e de tudo bem ciente ficou. Ofereci-lhe contrafé e a cópia anunciada que aceitou, exarando o ciente. O referido é verdade e dou fé.

Bebedouro, 08 de março de 2023.

Número de Cotas: 01 (Guia nº 9736).

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Processo nº 0000721-66.2019

1ª VARA

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade e Comarca de Bebedouro/SP., onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado junto, expedido nos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE move contra DULCE HELENA DOS SANTOS, pela qual, após as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA do seguinte bem:

01 VEÍCULO VW/FOX 1.0, COR: CINZA, ANO/MODELO: 2004/2005, PLACA: DJR 1018,

quatro portas, e o valor de avaliação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Feita a PENHORA nomeei como fiel depositária a executada, DULCE HELENA DOS SANTOS, RG 15.641.173-0, CPF 042.555.388-40, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-a eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do M.M. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida, lavrei este Auto, que, lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo(a) depositário(a), que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA

SIDNEI ALVES DA SILVA

DEPOSITÁRIA

DULCE HELENA DOS SANTOS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BEBEDOURO****FORO DE BEBEDOURO****1ª VARA**

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo sem apresentação de embargos/impugnação pela executada Dulce Helena dos Santos, embora devidamente intimada. Nada Mais.

Bebedouro, 18 de abril de 2023. Eu, ____, KAREN FERREIRA DE MORAES, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o Exequente, certidão de fls.170

Nada Mais. Bebedouro, 18 de abril de 2023. Eu, ____, KAREN FERREIRA DE MORAES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0333/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o Exequente, certidão de fls.170"

Bebedouro, 19 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0333/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/04/2023. Considera-se a data de publicação em 24/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o Exequente, certidão de fls.170"

Bebedouro, 20 de abril de 2023.

**CALDEIRA PERACINI**

Advogados

AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**Processo nº. 0000721-66.2019.8.26.0072;**

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em epígrafe, que move em face de DULCE HELENA DOS SANTOS**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a realização de praxeamento eletrônico do veículo penhorado nestes autos, conforme certificado pelo Senhor Meirinho(fl.168).

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, "GRUPO LANCE", LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA., CNPJ nº 15.086.104/0001- por intermédio de seus leiloeiros habilitados no TJSP – www.grupolance.com.br –3003-0577;

LEILOEIRO HABILITADO:**Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125.**

Assim, requer que o praxeamento dos bens penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal www.lancejudicial.com.br, e que seja indicado e nomeado para tanto o GESTOR "LANCE JUDICIAL", na pessoa de seu leiloeiro oficial.

Protesta ainda, para que todas as intimações e publicações emanadas por esse juízo passem a contar exclusivamente o nome dos advogados **RENÊ BERNARDO PERACINI - OAB/SP nº 301.729 e MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA - OAB/SP nº 302.083, sob pena de nulidade.**

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 30 de maio de 2023.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP nº 301.729**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**
OAB/SP nº 302.083

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Dulce Helena dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Neyton Fantoni Júnior**

Vistos.

1. Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, defiro o pedido de fls. 174.

2. Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL, Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, por meio de Leilão Eletrônico, nos termos do Provimento CSM 1625/2009, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Prov. CSM nº 1625/2009).

3. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM nº 1625/2009), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação.

4. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do gestor judicial nomeado, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado apoio policial, além de providenciar a extração de cópias dos autos, e de fotografia do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser fixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

1ª VARA

Avenida Oswaldo Perrone, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136,

Fone: (17) 3342-5366, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Int.

Bebedouro, 22 de junho de 2023.

Neyton Fantoni Júnior

Juiz de Direito

assinatura eletrônica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0541/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "1. Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, defiro o pedido de fls. 174. 2. Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL, Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, por meio de Leilão Eletrônico, nos termos do Provimento CSM 1625/2009, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Prov. CSM nº 1625/2009). 3. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM nº 1625/2009), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação. 4. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do gestor judicial nomeado, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado apoio policial, além de providenciar a extração de cópias dos autos, e de fotografia do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser fixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial."

Bebedouro, 22 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0541/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2023. Considera-se a data de publicação em 26/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "1. Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, defiro o pedido de fls. 174. 2. Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL, Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, por meio de Leilão Eletrônico, nos termos do Provimento CSM 1625/2009, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Prov. CSM nº 1625/2009). 3. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM nº 1625/2009), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação. 4. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do gestor judicial nomeado, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado apoio policial, além de providenciar a extração de cópias dos autos, e de fotografia do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser fixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial."

Bebedouro, 23 de junho de 2023.

realização de hasta pública - 1ª vara cível de Bebedouro/SP

KAREN FERREIRA DE MORAES <karenm@tjsp.jus.br>

ter, 27/06/2023 10:20

Para:contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (586 KB)

decisão.pdf;

Prezado(a)

Cientifico Vossa Senhoria de que fora nomeado para realização de hasta pública a GESTORA LANCE JUDICIAL, nos autos do cumprimento de sentença que Associação de educação e Cultura do Norte Paulista/FAFIBE promove contra Dulce Helena dos Santos, processo nº 0000721-66.2019.8.26.0072, tudo em conformidade com a r. decisão, cuja cópia segue em anexo.



Karen Ferreira de Moraes

Escrevente Técnico Judiciário

e-mail: karenm@tjsp.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial Cível – Comarca de Bebedouro – SP

e-mail: bebedouro1@tjsp.jus.br

Avenida Oswaldo Perrone, 218 – Parque Residencial Eldorado

CEP: 14706-136, Bebedouro - SP

Tel:(17) 3313-5910



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO

Processo nº: **0000721-66.2019.8.26.0072**

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 18/09/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 21/09/2023 às 16:00

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 21/09/2023 às 16:00
Encerramento do 2º Leilão: 18/10/2023 às 16:00

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.



6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2o do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
1. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
- a. Pelo e-mail: contato@lancejudicial.com.br ou;
- b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;
- Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **DANIEL MELO CRUZ**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 561404094 SSP/SP, inscrito sob o CPF: 027.601.055-80;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, 04 de julho de 2023

DANIEL MELO CRUZ
JUCESP Nª 1125